SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2704

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.31.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA-CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 92.787,00 (noventa e dois mil setecentos e oitenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e José D'Almeida.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Abril de 2021

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:CC98E354

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.31.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA-CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.499,87 (dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8559ACBF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES - ME. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e equipamentos instrumentais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 133.205,89 (cento e trinta e três mil duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Cicero Roberto de Araujo Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4CF632C2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e equipamentos instrumentais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 34.979,55 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Idaiane Kelly Rodrgues.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B7A26D27

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e equipamentos instrumentais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Roberto Gonçalves Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:56F85C48

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e equipamentos instrumentais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20.040,00 (vinte mil quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Francisco Antônio Alves Nogueira.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:49817B26

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DENTAL CENTRO SUL LTDA. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e equipamentos instrumentais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 56.999,95 (cinqüenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Ramon Amorin Sena.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:538B0B84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO
Que o Governo do Estado do Ceará regulamentou novas medidas de prevenção a Pandemia do COVID-19 por meio do Decreto Estadual nº 34.031 de 10 de abril de 2021, Decreto 34.037 de 17 de abril de 2021 e Decreto 34.067 de 15 de maio de 2021;
Que existe uma abertura gradativa da economia em todo o Estado, prevista no Decreto nº 34.031/2021, na qual permite o funcionamento de estabelecimentos comerciais;
Que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se dar continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas;
Que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do município, vigilância sanitária, guarda municipal e, ainda, o apoio da Polícia Militar, se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia
Que permanecerá em vigor toda a fiscalização pelos responsáveis competentes e que a adoção de novas medidas ficará condicionada com a questão dos números de casos que porventura venham à surgir,

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 19 à 24 de maio de 2021, Permanecerão em vigor, no Município de Altaneira- CE, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto Municipal n° 007 de 02 março de 2021, Decreto Estadual nº 34.031/2021 e decreto 34.067/2021, observadas as seguintes disposições presentes neste decreto.
§ 1º No período de isolamento social previsto neste decreto, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos que implique em aglomeração de pessoas, nos termos previstos no 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
II – manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, observadas as permissões previstas nos arts. 8º e 9º, do Decreto n ° 33.965, de 04 de março de 2021;
IV - vedação à entrada e permanência no hospital municipal e demais pontos de atendimento hospital, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais, observado o disposto no art. 13, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
VII -salvo para caminhadas e passeios de bicicleta, proibição de qualquer uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de espaços comuns e equipamentos de lazer, nos termos do art. 13, § 3º, do Decreto n° 33.965, de 04 de março de 2021.
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º. O "toque de recolher" no Município de Altaneira- CE será observado das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira, e das 19h às 5h, no sábado e domingo.
Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido:
I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega,

para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 7º, deste Decreto.

Art. 3º. Salvo no período de isolamento social rígido previsto no art. 4º, deste Decreto, continua permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

Art. 4º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º. O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretaria da Saúde do Município.
§2º. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 3°. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 5º. O funcionamento das atividades econômicas, durante o período de isolamento social previsto neste decreto, observará o seguinte:
I–Das 08:00 (horas) até 17:00 (horas), de Segunda -feira até Sexta-feira, o Comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes e pousada, poderão funcionar com capacidade limitada a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade para atendimento simultâneo;
II – Aos Sábados fica permitido o funcionamento do comércio de rua e serviços autorizados a funcionarem das 08:00 (horas) até às 12:00 (horas), devendo ser respeitado a limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade para atendimento simultâneo;
III – Fica vedado o funcionamento de bares e similares, implicando o descumprimento da medida, pelos Órgãos de fiscalização responsável, na apreensão de bebidas e desfazimento da aglomeração;
a) a construção civil iniciará as atividades a partir das 7:00 (horas).
§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados/congêneres;
d) postos de combustíveis;
e) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
f) laboratórios de análises clínicas;
g) segurança privada;
h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
i) funerárias
j) oficinas em geral e borracharias;
§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 3º. O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º. Poderão as academias retomar o funcionamento, no período de 6h às 18h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 6°. Além dos horários previstos no "caput", deste artigo, os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar, de segunda a sexta feira, no horário previsto para funcionamento do comércio, bem como aos sábados e domingos, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle.
§ 7º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município e demais órgãos de fiscalização, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes , pousadas e hotéis:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6(seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
III – Comércio de rua:
a) inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento no comércio de rua.

Art. 7º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 8º. A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser dada ampla publicidade do mesmo por meio das redes sociais, acerca das vedações impostas pelo Decreto Estadual, a fim de que a população tome conhecimento de forma clara e objetiva.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:1E2FF620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO ART. 143 DA LEI MUNICIPAL Nº 540/2011,**

CONSIDERANDO:
Que a administração pública municipal deve seguir os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;
O teor do Boletim de Ocorrência firmado pela Secretaria de Saúde do Município relatando a prática de furto no Prédio da Secretaria de Saúde do Município;
Que o furto foi praticado no período noturno, e que o servidor ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 890 era responsável pela guarda e zelo dos bens públicos existentes naquela local;
Que, em tese, o servidor teria abandonado seu local de trabalho no momento da realização de furto na Secretaria de Saúde, o que teria infringido o Art. 116, Inciso I do Estatuto do Servidor.

RESOLVE E DETERMINA:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos, em tese, praticados pelo servidor ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS, Matrícula nº 890:
I – MARIA ROSÂNGELA IZAEL SILVA;
II – CICERA BEZERRA DA SILVA;
III – IVANEIDE PEREIRA DO MONTE SILVA.

Art. 2º. Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria em Diário Oficial, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60(sessenta) dias a contar da citação do Servidor, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:2CFFE32F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO ART. 143 DA LEI MUNICIPAL Nº 540/2011,**

CONSIDERANDO:
Que a administração pública municipal deve seguir os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;
O teor do Ofício nº 215/2021, da lavra do Secretário de Saúde, que indica conduta de Servidor Público passível de punição;
Que, em tese, a Servidora Jucelia Duarte Romerio da Silva teria infringido o Art. 132, Inciso VI do Estatuto do Servidor.

RESOLVE E DETERMINA:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos, em tese, praticados pela servidora JUCELIA DUARTE ROMERIO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 734;
I – MARIA ROSÂNGELA IZAEL SILVA;
II – CICERA BEZERRA DA SILVA;
III – IVANEIDE PEREIRA DO MONTE SILVA.

Art. 2º. Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria em Diário Oficial, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60(sessenta) dias a contar da citação do Servidor, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:8105CD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO ART. 143 DA LEI MUNICIPAL Nº 540/2011,**

CONSIDERANDO:
Que a administração pública municipal deve seguir os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;
O teor do Ofício nº 215/2021, da lavra do Secretário de Saúde, que indica conduta de Servidor Público passível de punição;
Que, em tese, a Servidora Regina Gomes da Silva Palácio teria infringido o Art. 132, Inciso VI do Estatuto do Servidor.

RESOLVE E DETERMINA:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos, em tese, praticados pela servidora Regina Gomes da Silva Palácio, Matrícula nº 803:
I – MARIA ROSÂNGELA IZAEL SILVA;
II – CICERA BEZERRA DA SILVA;
III – IVANEIDE PEREIRA DO MONTE SILVA.

Art. 2º. Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria em Diário Oficial, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60(sessenta) dias a contar da citação do Servidor, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:E7386B34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE – AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01 – TP

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE – **AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01** – TP A Presidente da CCL de Antonina do Norte, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTÔNIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**.LICITANTE HABILITADO:** A F F MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 39.540.427/0001 – 18, A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº 15.621.138/0001 – 85; ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.472.069/0001 – 01, AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 22.853.186/0001-64, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 41.113.297/0001-89, CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.147.269/0001-93,ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 06.043.276/0001 – 33, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ Nº 26.542.791/0001-75, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ Nº 10.572.609/0001 – 99, HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrito no CNPJ Nº 21.106.785/0001-51, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 17.895.167/0001-60, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, inscrito no CNPJ Nº 63.312.771/0001 – 34, M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, inscrito no CNPJ Nº 27.998.611/0001-27, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, inscrito no CNPJ Nº 18.413.043/0001-64, TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 26.627.169/0001-60, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ Nº 32.744.002/0001-81, VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.560.303/0001-12, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, Inscrita no CNPJ Nº 10.932.123/0001-14, PASSARE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, Inscrito no CNPJ nº 08.402.378/0001-23, F MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS – ME, inscrito no CNPJ Nº 13.749.666/0001 – 99, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrito no CNPJ nº 10.787.147/0001-27; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, Inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME, inscrito no CNPJ Nº 29.043.990/0001-27, todas as empresa acima citada encontra – se Habilitadas. **LICITANTES INABILITADAS: CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 11.769.614/0001-59, inabilitado por descumprimento do item 4.6.1 do edital. **AMPARO SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.554.165/0001-85, inabilitado por descumprimento do item 4.6.1 do edital. **JS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 12.388.417/0001-52, inabilitado por descumprimento do item 4.5.1, 4.5.2, 4.6.1, 4.6.5, 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.3 do edital, **EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 32.122.133/0001 – 46, inabilitado por descumprimento do item 4.9.1, 4.9.2, e 4.9.3 do edital, **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ Nº 17.690.855/0001-94, inabilitado por descumprimento do item 4.6.1 do edital. Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Antonina do Norte para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. **Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo, fica designada a data de 01 de Junho de 2021, às 09:00h para abertura da proposta de preços**.

Antonina do Norte/CE, 19 de Maio de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:832CC707

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 32, DE 17 DE MAIO DE 2021

Prorroga as medidas de isolamento social e flexibiliza o funcionamento de atividades no Município de Aracoiaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo corona vírus;

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5°, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5°, caput) e à saúde(art-. 6°, caput), em prestigio milenar do aforismo *saluspopuli suprema lex* – " a saúde é a lei suprema";

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o cenário da Covid-19 ainda preocupa e inspira cuidados segundo os especialistas da saúde, a exigir toda a prudência no processo de flexibilização na liberação das atividades econômicas e comportamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 24 de maio de 2021, as medidas de isolamento social adotadas pelo Município de Aracoiaba. O Decreto Municipal de n.º 04/2020, de 18 de marco de 2020, e suas alterações posteriores, permanecerão em vigor no Município de Aracoiaba, observados, quanto a sua aplicabilidade os critérios de isolamento social definidos nos decretos anteriores.

Art. 2º Durante o período de vigência deste Decreto continuam suspensos o funcionamento em todo o Município de Aracoiaba:

a) equipamentos culturais, público e privado;
b) estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável;
c) o funcionamento de barracas em lagoas, rios ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

d) a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;
e) a realização de feiras de qualquer natureza;
f) funcionamento de bares.

Art. 3º Estão liberadas a funcionar no Município de Aracoiaba:

a) estabelecimentos bancários, permitindo o atendimento ao público, desde que previamente agendado através de canal de tele atendimento a ser disponibilizado pela instituição, sendo limitado a 6 (seis) atendimentos presencias simultâneos, não sendo permitida a formação de filas para os agendamentos.
b) Lotéricas, permitindo atendimento mediante a distribuição de senhas;
c) restaurantes, permitindo o funcionamento das 10h às 16h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, com limitação a 6 (seis) pessoas por mesa, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
d) instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 20% (vinte por cento) da capacidade;
e) academias poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, das 6h às 18h, desde que observados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e os protocolos setoriais estabelecidos;
f) lojas comerciais e de serviços não essenciais, funcionarão nos dias da semana das 07h às 16h e aos sábados das 07h às 12h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;
g) padarias;
h) indústria e da construção civil;
i) os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação;
j) lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local;
k) comércio de material de construção;
l) correios;
m) distribuidoras e revendedoras de água e gás;
n) postos de combustíveis;
o) funerárias;
p) clínicas veterinárias;
q) lojas de produtos para animais;
r) Oficinas e borracharias;
s) restaurante de hotéis, pousadas e congêneres exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle;
t) supermercados/congêneres, funcionarão nos dias da semana das 07h às 19h e aos sábados das 07h às 17h.

Art. 4º - Mantém o "toque de recolher" no Município de Aracoiaba, ficando proibida, nos dias da semana e aos fins de semana das 20h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo os serviços de natureza essenciais.

Parágrafo único - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionarem desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 5° - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão zelar pela obediência à todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, conforme estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento e fiscalização da Secretária da Saúde do Município, Estado e demais órgãos, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

§1° - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa.

§2° - O estabelecimento que for reincidente nos descumprimentos das normas estabelecidas, após a aplicação de multa, terá o seu alvará de funcionamento suspenso

§3° - Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6° - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 17 de maio de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:D56D1630

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021/17.05.015

ERRATA do Pregão Eletrônico nº. **2021/17.05.015** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **ONDE SE LÊ:** encerrando no dia 28 de Maio de 2021 as 09:00hs o procedimento de recebimento das propostas. A partir das 09:00hs do dia 08 de Junho de 2021 dará início a abertura das propostas e em seguida a partir das 09:30 iniciará a formalização dos lances e documentos de habilitação da licitação **LEIA-SE**: encerrando no dia 08 de Junho de 2021 as 14:00hs o procedimento de recebimento das propostas. A partir das 14:00hs do dia 28 de Junho de 2021 dará início a abertura das propostas e em seguida a partir das 14:30 iniciará a formalização dos lances e documentos de habilitação da licitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba, Ceará, endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 19 de Maio de 2021.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B61B3577

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2021/005 - DUG

O Município de Aratuba - CE através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 2021/005 - DUG**, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CALCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/ FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS (SIMEC, SISMOB E SICONV) E EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR** as empresas 1. S A DA SILVA EIRELI – ME CNPJ Nº: 36.231.578/0001-04; 2. PAVCON

PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA CNPJ Nº: 03.301.735/0001-43; 3. ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº: 31.971.982/0001-92; 4. F.J. DE MATOS NETO – ME CNPJ Nº: 20.160.697/0001-75 e **INABILITAR** a empresa KN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ Nº: 28.942.590/0001-90. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:630DE529

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 2021.04.14.012 – SRP

O MUNICÍPIO DE ARATUBA, através da Pregoeira, torna público que em face da desistência da primeira colocada para os **LOTES I, II e IV** no **PREGÃO PRESENCIAL 2021.04.14.012 – SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO DESTINADO A PERFURAÇÃO DE POÇOS E FUNCIONAMENTO DAS ADUTORAS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, CLASSIFICOU-SE** em segundo lugar as empresas: **LOTE I:** CV SILVEIRA JUCA EIRELI CNPJ Nº: 32.125.666/0001-62; **LOTE II:** C DA SILVA PEREIRA SENA - CNPJ Nº: 32.476.739/0001-60; **LOTE IV**: RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI - CNPJ Nº: 13.004.656/0001-24. Fica aberto a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE; ou pelo e-mail: aratubalicitacao@gmail.com, em dias úteis e em horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 18 de Maio de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A723B2DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021/004 – 001 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0007.2.083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO PELOS ESTAGIÁRIOS DA UNIFOR - UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, COM O FIM DE ACOLHER ESTES UNIVERSITÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 de abril de 2022;

CONTRATADO: MARCILIO JERONIMO PEREIRA
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R$: 6.000,00 (Seis mil reais)

ARATUBA/CE, 05 de abril de 2021

JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3027700F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N°. 015/2021

LEI N°. 015/2021

ARNEIROZ - CE, 11 de maio de 2021.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos no âmbito da administração do Município de Arneiroz, cuja remuneração é inferior ao salário mínimo**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento), aos servidores efetivos **no âmbito da administração municipal,** cuja remuneração seja inferior a 01 (um) salário mínimo, ficando assim readequado para o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme determinação do Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Art. 4º ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 11 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:6CB9E579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.04.07.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, por meio do seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público que foi cumprido o prazo para apresentação de recurso contra o julgamento da comissão, previsto no Art. 109, inciso I alínea "a" e §3o da Lei das Licitações n° 8.666/93. Informamos para conhecimento de todos representantes legais das pessoas físicas/jurídicas que abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia **21 de Maio de 2021**, às **08:00** horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade a **Tomada de Preços nº 2021.04.07.2**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM ENGENHEIRA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DAS DIVERSAS UNIDADES**

ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ e devolução do(s) envelope(s) da(s) pessoas físicas/jurídicas inabilitada(s).
Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade do certame.
CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Praça Joaquim Felipe, 15, Centro, (88) 3419-1020, no horário das 08horas às 12horas, ou através do e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com

Arneiroz-Ce, 19 de Maio de 2021

JOSÉ BEZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:AB3603B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 026, DE 16 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº. 026, DE 16 de maio de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a ocorrência do falecimento do **SR. Luiz Pedrosa Monteiro, conhecido como "Luiz Jota",** pessoa de conduta ilibada e querida por todos neste município;
CONSIDERANDO que "Luiz Jota" há muitos anos atrás, atuou em Arneiroz como delegado nomeado, também foi eleito vice-prefeito na chapa de Dr. Lanes Petrola em 15 de novembro de 1972, e assumiu o cargo de prefeito após a renúncia do titular em janeiro de 1975, comandando o município como gestor entre os anos 1975-1976; e ainda foi eleito vereador por duas legislaturas, 1982 e 1996.
CONSIDERANDO a sua representatividade e o sentimento da perda junto à Comunidade em Geral.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado luto de 03 (três) dias em toda área territorial do Município de Arneiroz, em razão do falecimento do Sr. Luiz Pedrosa Monteiro, conhecido como "Luiz Jota".

Art. 2º Este decreto se justifica tendo em vista os trabalhos prestados em prol do município, seu grande espírito público, sua conduta ilibada, o que é conhecimento de todos deste município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 16 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Municipio de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:D9A3E329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Tomada de Preços nº **2021.04.28.1**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **LUIS FEITOSA DE MACEDO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pelo valor global de **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Transporte.

Data da Adjudicação e Homologação: 19 de Maio de 2021

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Administração e Transporte

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:0D00EB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria abaixo citada, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº **2021.05.18.1,** resultante da Pregão Presencial 2021.04.22.3.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4000 KG, PARA SUBSIDIAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR GLOBAL
FRANCISCO CLAUDIO RIPARDO LINHARES – ME	Lote 1	R$ 21.500,00

Totalizando em valor de **R$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura do contrato.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANA CLAUDIA RIPARDO LINHARES DE CARVALHO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz – Ce, 18 de maio de 2021.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:E3984C0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 2021.03.03.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DA(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2021.03.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade pública, junto as unidades administrativas do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos reais). **Prazo de Execução:** 12 (DOZE) meses. **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses. **Signatários:** Sheyla Martins Alves Francelino e FRANCISCO ITALO GONÇALVES TAVARES.

Assaré/CE, 04 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:36C18BA3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.26.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.26.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente complementar para equipar o centro cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.921,00 (onze mil novecentos e vinte e um reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D7E0474B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras junto ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Contratual: De 12 (doze) meses. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Pedro Marcelo de Freitas Belém.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:116A787C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.29.2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.29.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Aquisição de gerador para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Ronald Barreto de Menezes.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:42CBF869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras junto ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência Contratual: De 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Pedro Marcelo de Freitas Belém.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:297EEA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.05.05.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas**FRANCISCO GUEDES DA SILVA ME**, vencedora junto ao Lotes 01 e**YBP COMERCIAL LTDA - ME**vencedora junto ao Lote 02, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas

foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:498180B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.03.22.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física GHM ASSESSORIA, CONS. E PROCES. DE DADOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria tributária e previdenciária, de responsabilidade da Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BE7B7F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.19.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.19.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 21 de maio de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**02 de junho de 2021 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**02 de junho de 2021 às 09:30 horas- através do sitehttp://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de maio de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CA9876F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras junto ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência Contratual: De 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Pedro Marcelo de Freitas Belém.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:11694221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 17 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 038, de 17 de maio de 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 036, DE 3 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

CONSIDERANDO *a situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), reconhecida em âmbito municipal por força do Decreto nº 019, de 18 de fevereiro de 2021, e pelo Decreto Legislativo nº 545 de 8 de abril de 2020 e nº 560, de 25 de fevereiro de 2021 ambos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;*

CONSIDERANDO *a seriedade e o comprometimento com que o Município de Assaré vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nos Decretos do Governo do Estado do Ceará, na as recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde Estadual e Municipal;*

CONSIDERANDO *que, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social, vêm observando uma tendência de redução do número de casos e óbitos da doença;*

CONSIDERANDO *todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;*

CONSIDERANDO *que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se dar continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas;*

CONSIDERANDO *que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia*

CONSIDERANDO *o teor do Decreto nº 34.031, de 10 de abril de 2021 do Governo do Estado do Ceará, que mantém medias de isolamento rígido em todos os Municípios do Estado, com liberação de algumas atividades econômicas;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 34.067, de 15 de maio de 2021, que prorroga as medidas de continuidade ao processo de*

retomada responsável das atividades econômicas no Estado do Ceará;
Art. 1º. Do dia 17 a 24 de maio de 2021, o isolamento social no Município do Assaré reger-se-á segundo os termos do Decreto n.º 036, de 03 de maio de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19, observadas as especificidades previstas neste Decreto.
Art. 2º. O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos decorrentes de casos confirmados ou suspeitos deCOVID-19, ficam proibidos no Município, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em féretro lacrado.

Parágrafo Único: O procedimento para enterro de pessoas cujo óbito tenha decorrido do novo coronavírus observará orientações expedidas pela Secretaria da Saúde.

Art. 3º.O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos por outras causas deverão ter a duração máxima de 02 (duas) horas, com as seguintes observações:
I - O velório municipal funcionará diariamente das 7:00 às 15:00 horas.
II - Fica limitada a presença de até 10 (dez) pessoas concomitantemente no interior da sala de velório, mantido e respeitado o distanciamento social;
III - É proibida a presença de crianças, idosos, grávidas e pessoas com doenças imunossupressoras, exceto parentes em linha reta ou colateral do falecido;
IV - A sala de velório deverá estar ventilada de forma natural ou mecânica, sendo proibida a utilização de aparelhos de ar condicionado para esse fim;
V - Deverão ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
VI - Os sepultamentos deverão ser realizados exclusivamente pelos coveiros, com distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros das demais pessoas que comparecerem ao ato;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), aos 17 dias do mês de maios de 2021.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E2D05D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 147/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Lei Municipal n.° 147/2021, de 19 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de fomento e concessão de auxílio financeiro a Organização Social ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DO CARIRI OESTE - AMCOESTE, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação dos Prefeitos dos Municípios do Cariri Oeste - AMCOESTE, entidade qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o n°. 40.985.941/0001-46, com sede na Rua Antonieta Lima, 121, bairro Centro, Nova Olinda/CE, mediante repasse de periodicidade mensal, para manutenção e funcionamento da organização.

Parágrafo Único - A contribuição a que se refere o *caput* deste artigo visa assegurar a articulação, mobilização e integração dos Gestores Municipais e Municípios do Cariri Oeste na defesa de uma agenda regionalizada voltada para os interesses destes Municípios e sua defesa perante o Estado do Ceará e a União.

Art. 2.º - Fica também autorizado o Município a aderir a ações judicias e administrativas a serem patrocinadas pela entidade convenente que visem a obtenção de benefícios ao Município de Assaré.

Art. 3.º - O prazo da autorização previsto nesta Lei fica limitado a 31/12/2024, devendo o valor da contribuição constar anualmente da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Em caso de renovação do termo de fomento, no início de cada exercício, observado o disposto no *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a enviar ao Poder Legislativo cópia do referido termo, para fins de acompanhamento, controle externo e fiscalização.

§ 2º - No caso de reajuste, ao final de cada ano, será apresentado requerimento para discussão e deliberação do Poder Legislativo.

Art. 4.° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento público municipal corrente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial ou suplementar, bem como efetivar, por ato próprio, as adequações que porventura se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, obedecidas as prescrições da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos ao dia 1.° de abril de 2.021.

Art. 6.° - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B423BE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 17 DE MAIO DE 2021 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

PORTARIA Nº 158, DE 17 DE MAIO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, os seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Maria Vanusa de Alcântara
Suplente: Paulo Rosal

Representantes do Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação
Titular:Teodomiro Carneiro de Alencar
Suplente:Antonio Alberto de Oliveira Santos

Representantes de Professores da Educação Básica
Titular:Francisca Adriana da Conceição
Suplente: Antonio Jerônimo da Costa

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas
Titular:Jaqueline Almeida Alencar Martins
Suplente:Cleudma Mandu da Silva Brito

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos
Titular:Damiana Alencar Frutuoso
Suplente:Maria Girlândia Borges

Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos
Titular:Francisca Renata Pinto Pereira
Suplente:SimoneMarochiRodriguesdaSilva

Titular: Olga Arrais Mendes Neta
Suplente: Luciana Dias da Silva

Representantes dos Estudantes de Educação Básica Pública (Ensino Fundamental)
Titular: Gabriel do Nascimento Rodrigues
Suplente: Gizelle Araujo da Silva

Representantes dos Estudantes de Educação Básica Pública (Ensino Médio)
Titular: Renato Santos Dias
Suplente:Yasmim Alves da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: AluísioVieiraJ únior
Suplente: Francisco Renato Alves

Representantes do Conselho Tutelar
Titular:José Laércio de Oliveira
Suplente:Felipe Ferreira Alves Vilanova

Art. 2º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.
Art. 3º. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal, aos 17 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6B05DBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.30.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.30.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais para composição de Kit Bebê, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.995,00 (dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Eliane Maria de Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:637D2F94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA AO DECRETO Nº 83 DE 14 DE MAIO DE 2021 SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIU-CE, NA FORMA QUE INDICA.

DECRETO N° 84 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"EMENDA AO DECRETO Nº 83 DE 14 DE MAIO DE 2021 SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIU-CE, NA FORMA QUE INDICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Banabuiú, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual;
CONSIDERANDO o decreto estadual de nº: 34.058 de 1º de maio de 2021 que irá vigorar de a**té 24 de maio de 2021**;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 83 de 14 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração, incluindo:
"Art. 3º .....
X – Estabelecimentos bancários, disponibilizara um canal de comunicação para **AGENDAMENTO** de clientes pessoa jurídica, afim de efetuar deposito bancário através da modalidade malote e os demais trabalho na modalidade interna.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:38DCA579

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.15.2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.04.15.2. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.04.15.2, sendo o seguinte: Empresa NILSON BENTO DA SILVA vencedora junto ao lote 1, FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME vencedora junto aos lotes 2 e 3, EDER PEREIRA CORREIA-ME vencedora junto aos lotes 4 e CARLOS G A DANTAS vencedora junto ao lote 5 por apresentarem melhores preços, restando habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE. pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 19 de maio de 2021.

MARIA ANDREA ALMEIDA CALLOU.
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E507D1AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/PP

O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda-CE comunica aos interessados que no dia 02 de junho de 2021, às 09h, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021/PP, cujo objeto é a Aquisição de coleção de obras didáticas para o Ensino infantil e Ensino fundamental junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE. O edital completo estará disponível através dos sites:licitacoes.tce.ce.gov.br, catunda.ce.gov.br/licitacao.phpe no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda-CE, 19 de maio de 2021.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:EF82E6E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CMRS, NA CIDADE E COMARCA DE CHAVAL – CE, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL NA LOCALIDADE DE MOCAMBO/MIQUELINA, DATA SALGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, III, daLei Orgânicado Município de Chaval de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base no Procedimento Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente o seguinte imóvel: Um Terreno localizado nesta Cidade e Comarca de Chaval/CE, na Zona Rural do Município de Chaval-CE, mais precisamente na Localidade de Mocambo e Miquelina data salgado, medindo uma área total de 1 - hectares. **Limites e Confrontações:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.663.456,30m e E 254.193,39m; deste segue confinando com a Rodovia CE, 085, com azimute de 264°56'54,27" por uma distancia de 100,00m, até o P02 de coordenadas N 9.663.447,50m e E 254.093,78m; deste segue confinando ao Sul, com Antonio João Neto, com azimute de 166°15'48,44" por uma distancia de 100,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.663.349,84m e E 254.117,65m; deste segue confinando ao Leste com Antonio João Neto, com azimute de 84°38'14,95" por uma distancia de 100,00m, até o ponto P04 de coordenadas N 9.663.3359,18m e E 254.217,22m; deste segue confinando ao Oeste com David Harisson Santos Bezerra com azimute de 346°13'02,43" por uma distancia de 100,00m, até o ponto P01, onde teve inicio essa descrição. Todas as distâncias, áreas, perímetros e, foram calculados no plano de projeção, constituindo-se de uma área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), 1 hectare. Ficando assim fechado a poligonal perfazendo o perímetro de 400m. Sendo 100 (cem) metros de frente e 100(cem) metros de fundo.
Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, os agentes públicos designados pela Administração Pública de CHAVAL/CE a adentrarem ao imóvel e procederem com estudo de avaliação para atender a exigência indenizatória, as diligências para identificação precisa do proprietário e todas as demais que se demonstrem necessárias à efetividade do procedimento expropriatório.
Parágrafo único: Havendo por parte do proprietário expropriado ou de quem quer que seja, utilização de força ou qualquer meio que vise impedir a materialização do ato administrativo, ficam desde já os agentes públicos autorizados ao uso dos meios coercitivos do Estado para a consecução da finalidade pública.
Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a obra de construção de uma Central Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS, na Cidade e Comarca de Chaval – CE, em frente à Rodovia CE-085, em face da necessidade de se implementar melhorias no município.
Art. 4º Fica desde já autorizada a Procuradoria Geral do Município de CHAVAL/CE, por meio de quaisquer de seus agentes jurídicos a proceder com as providências à implementação das ações negociais, administrativas e/ou judiciais necessárias para a efetivação do ato expropriatório, consignando por sua vez, valor indenizatório decorrente, se for o caso, mediante laudo avaliativo de profissional competente, cujas despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de CHAVAL/CE.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 19 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4D8DA1CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CMRS, NA CIDADE E COMARCA DE CHAVAL – CE, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL NA LOCALIDADE DE MOCAMBO

PORTARIA Nº 160/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CMRS, NA CIDADE E COMARCA DE CHAVAL – CE, NA CIDADE E COMARCA DE CHAVAL – CE, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL NA LOCALIDADE DE MOCAMBO/MIQUELINA, DATA SALGADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, III, da Lei Orgânica do Município de Chaval de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970;
CONSIDERANDO a necessidade pública de construção de uma Central Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS, na Cidade e Comarca de Chaval – CE, um Terreno localizado nesta Cidade e Comarca de Chaval/CE, na Zona Rural do Município de Chaval-CE, mais precisamente na Localidade de Mocambo e Miquelina data salgado, medindo uma área total de 1 – hectares, no Município de Chaval-Ce e havendo imóvel compatível com a premência mencionada.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura de procedimento administrativo para a identificação da área, constatação e escolha de imóvel mais propício para construção de uma Central Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS, na Cidade e Comarca de Chaval – CE, um Terreno localizado nesta Cidade e Comarca de Chaval/CE, na Zona Rural do Município de Chaval-CE, mais precisamente na Localidade de Mocambo e Miquelina data salgado, medindo uma área total de 1 – hectares, no Município de Chaval-Ce.
Art. 2º - Designar o Setor de Engenharia do Município de Chaval/CE, para que realize estudo de zoneamento da área visando constatar a mais propícia para o projeto a ser executado, levando-se em conta todas as possíveis formas de aproveitamento do terreno e realizando análise topográfica e de georreferenciamento, bem como as demais necessárias à devida individualização para fins de procedimento de desapropriação por utilidade pública.
Art. 3º - Efetuado o estudo mencionado no *caput* do artigo anterior, junte-se ao procedimento administrativo os laudos de engenharia, memoriais descritivos, plantas e demais materiais colhidos em campo.
Art. 4º - Realize ainda o Setor de Engenharia, após identificada todas as propriedades e condições do imóvel, projeto piloto básico para a construção de uma Central Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS, na Cidade e Comarca de Chaval – CE, um Terreno localizado nesta Cidade e Comarca de Chaval/CE, na Zona Rural do Município de Chaval-CE, mais precisamente na Localidade de Mocambo e Miquelina data salgado, medindo uma área total de 1 – hectares, no Município de Chaval-Ce, que se pretende ser construído o referido projeto no imóvel.
Art. 5º - Finalizada a fase de estudo, remeta-se todo o procedimento administrativo para o Gabinete do Prefeito Municipal para análise do projeto e decisão acerca da decretação de desapropriação por utilidade pública do imóvel;

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 19 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:96EFB091

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2017.01.31.001 – PP – ADM.

O Controlador Geral do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura em 29 de junho de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A5468394

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2017.01.31.001 – PP – ADM.

O Controlador Geral do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura de em 29 de abril de 2021 até 29 de fevereiro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 29 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3EF7F9C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2017.01.31.001 – PP – ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura em 29 de junho de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JUNHO DE 2020.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:65037042

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2017.01.31.001 – PP – ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura em 29 de abril de 2021 até 29 de fevereiro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 29 DE ABRIL DE 2021.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D13095C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 009.2021.02.01.007 - PP - SETAS.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA**. MARIA ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (SUPERVISOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, c/c § 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Inicial.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a Supressão na carga horária inicialmente pactuada, que passa de 40 horas semanal, para 20 horas semanal, para melhor atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOROZINHO.

CHOROZINHO-CE, 14 DE MAIO DE 2021.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FC3CFAFE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2017.01.31.001 – PP – ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura em 29 de junho de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JUNHO DE 2020.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0B35E539

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2017.01.31.001 – PP – ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura em 29 de abril de 2021 até 29 de fevereiro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 29 DE ABRIL DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4D53C444

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2020.09.03.032 – TP - SEDUC.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LIBERATO DE CARVALHO, NO DISTRITO DE PATOS DOS LIBERATOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 30 (TRINTA) dias, tendo seu início em data de 07 de maio de 2021 até 06 de junho de 2021.

CHOROZINHO-CE, 07 DE MAIO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AB9162E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2017.01.31.001 – PP – ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura em 29 de junho de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JUNHO DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6AFBE588

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2017.01.31.001 – PP – ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura em 29 de abril de 2021 até 29 de fevereiro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 29 DE ABRIL DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F693D33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2017.01.31.001 – PP – ADM.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura em 29 de junho de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JUNHO DE 2020.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D04F9AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2017.01.31.001 – PP – ADM.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura em 29 de abril de 2021 até 29 de fevereiro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 29 DE ABRIL DE 2021.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DA161707

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.01.31.001 – PP – ADM.

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura em 29 de junho de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JUNHO DE 2020.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:022DE4EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.01.31.001 – PP – ADM.

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura em 29 de abril de 2021 até 29 de fevereiro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 29 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7DB6C39A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.11.01/PE/PMC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2021.05.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do município de Croatá/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** https://bll.org.br**;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: **02/06/2021** – Horário: **08H30M** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BF4A5776

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º CP-001/2021-SEDUC. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL N.º 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE DE 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 4 DE 02/04/2015. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE TERÃO DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO ATÉ O **DIA 07 DE JUNHO DE 2021 ATÉ ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE À RUA PADRE MIGUEL XAVIER, S/N, CENTRO, ERERÉ.

CHARLENE ALVES PAIVA
Secretária de Educação e Desporto.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:CC8D0277

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 01190521/2021.

NOMEAR ANTONIA MARCIANA RODRIGUES BEZERRA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Atenção Básica e Vigilância á Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIAÁ SAÚDE – CC-5,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra.**ANTÔNIAMARCIANA RODRIGUES BEZERRA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2006029310415, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 046.528.773-58.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E44FFC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 02190521/2021.

NOMEAR RODRIGO DIONISIO SILVA, para o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CC-6,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **RODRIGO DIONISIO SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 20087990673, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 079.493.813-29.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A26D1A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 03190521/2021.

NOMEAR FRANCISCO DUARTE FEITOSA, para o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Negociação e Gestão do Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE NEGOCIAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO – CC-6,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **FRANCISCO DUARTE FEITOSA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 1923702/90, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 124.448.112-42.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B2DBE97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 04190521/2021.

NOMEAR FRANCILENE DIMAS PEREIRA, para o Cargo Comissionado de Chefe de Saúde do Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SAÚDE DO TRABALHO – CC-7,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **FRANCILENE DIMAS PEREIRA,** brasileira, divorciada, portadora da C.I. RG nº. 98029076685, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 986.637.043-72.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1541D4A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Designa servidor público para o exercício de função, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **FRANCISCO MARCELO MARTINS BARBOSA**, servidor concursado no cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização, para exercer a função de **DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEITA CC1,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de maio de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8C69AD71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 353/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 20 de maio de 2021, para transportar o paciente Antônio Rodrigues Lima para realizar tratamento médico no Instituto do Câncer do Ceará – ICC, no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 19 de maio de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D8232BAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-TP-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE–A CPL, localizada na Av. Monsenhor Furtado, 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-TP-SEINFRA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE VÁRZEA DOS ESPINHOS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, sendo **INABILITADOS** os licitantes:RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA e G C ROMÃO BATISTA CONSTRUÇÕESpor não atenderem as exigências do edital.**HABILITADOS:**CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME; W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA e LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI.Fica a partir desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Após o prazo sem que tenha havido recursos, será realizada a abertura dos envelopes de propostas de preços marcada para o dia 28 de maio de 2021.Maiores informações 88-3652-2150.

Guaraciaba do Norte-CE, 18 de maio de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D7F8F47B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS / TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021-TP-SEINFRA

CONTRATANTE(S): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA:N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº, 22.111.928/0001-86, ENDEREÇO: Av. José Carvalho Aragão, 788, CEP: 62.250-000, Alto da Boa Vista-Ipú, vencedora do Item 01 no valor global de R$ 864.923,69. OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/19, LC nº 123/2006. FONTE DE RECURSOS: Próprios/Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0012.1.001 - Construção, Ampliação e Reforma de vias e logradouros. ELEMENTO DE DESPESA nº 44.90.51.00, Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Antonio Edson Araújo Pires, Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura. ASSINA PELA CONTRATADA; Francisco Nicácio Gomes Martins, portador(a) do CPF/MF n.º 909.022.703-20.

Guaraciaba do Norte – CE, 12 de abril de 2021.

Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro Oficial.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BA1D3F65

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-PE-SEDUC

CONTRATANTE (S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: F.ROUMES R. DE AGUIAR, CNPJ Nº, 20.169.492/0001-50, ENDEREÇO: Rua Conselheiro Lafayette, 1046, CEP: 60.340-005, Bairro: Jardim Iracema, Fortaleza-CE. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KITS DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE . MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021-PE-SEDUC. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019. ITEN CONTRATADO: 01, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 TOTAL CONTRATADO R$ 859.638,00 (Oitocentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais) SEC. DE EDUCAÇÃO CONTRATO nº 20210420-001. FONTE DE RECURSOS: Próprio. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.365.0039.2.029 - Creche; 12.365.0039.2.028 - Pré-Escola; 12.361.0039.2.019 - Fundamental/AEE; 12.366.0039.2.035 - EJA, fonte de recursos: Convênio celebrado entre PNAC, PNAP, PNAEF, EJA. ELEMENTO DE DESPESA nº 33.90.30.00, VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Antônia Evani Araújo Teles Gomes, - Ordenadora de Despesas da Sec. de Educação. ASSINA PELA CONTRATADA; Francisco Roumes de Aguiar, inscrita no CPF nº 735.818.953-15.

Guaraciaba do Norte – CE, 23 de abril de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F8229233

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração– Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-01 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO dos serviços: 01- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. 02- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMÁTICA (E-SIC E OUVIDORIA) E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/04/2021 – Nova Vigência: até 03/11/2021 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0B2FA6CD

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-04 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/04/2021 – Nova Vigência: até 03/11/2021 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Julião Ferreira Soares (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:049B43B5

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-06 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/04/2021 – Nova Vigência: até 03/11/2021 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:184D4D31

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-05 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante Secretaria de Educação – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/04/2021 – Nova Vigência: até 03/11/2021 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1E46E07F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-03 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/04/2021 – Nova Vigência: até 03/11/2021 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1ACEC7CA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ªALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-02 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/04/2021 – Nova Vigência: até 03/11/2021 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:42993581

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-07 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Secretaria do Turismo, Comércio e Empreendedorismo – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DO TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/04/2021 – Nova Vigência: até 03/11/2021 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jeferson Bezerra Lima (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EC845C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2021

QUE DESIGNA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N°. 1.338/2020 de 23 de junho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação de um conselho capaz de dar continuidade ao serviço público da municipalidade de Guaraciaba do Norte com a estrita proteção as normas ambientais vigentes;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade e respeito aos preceitos do Novo Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/12, da lei federal que trata da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81) bem como da lei dos Crimes Ambientais (Lei 9.605/98);

CONSIDERANDO, a previsão insculpida nos Arts. 6° e 7° da Lei Municipal n°. 1.338/2020 de 23 de junho de 2020 que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente do Municipio de Guaraciaba do Norte

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL GESTOR FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** do município de Guaraciaba do Norte, conforme previsão do Art. 6°. da Lei Municipal n°. 1.338/2020, que contará com os seguintes membros:

Sr. **JULIÃO FERREIRA SOARES**, (Secretário Municipal do Meio Ambiente, que presidirá o conselho gestor (vide § 1° do Art. 6° da Lei Municipal n°. 1.338/2020);

Sr. **FRANCISCO GILDENOR DE OLIVEIRA**, (Servidor Publico Municipal no cargo de técnico agricola, que exercerá a funçao de Secretário Executivo do Fundo Municipal do Meio Ambiente);

Sr. **ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES**, (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Municipio de Guaraciaba do Norte);

Sra. **KAREN CARVALHO DE OLIVEIRA MACHADO**, (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Municipio de Guaraciaba do Norte);

Parágrafo Único- O Secretário Executivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, acumulará as atribuições de Coordenador Executivo do Fundo Municipal previstas no Art. 7° da Lei Municipal n°. 1.338/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:473842BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021

QUE INSTAURA A ABERTURA DE SINDICANCIA A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, Furto Qualificado, assim classificado pela autoridade policial em Boletim de Ocorrência N° 458 - 294 com data de comunicação em 12 de Abril de 2021 às 11:27:35 hrs;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 171 a 173 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que de acordo com a Requerimento/Solicitação em Ofício N° 30/2021 da Controladoria Geral do Município e Ofício N° 25/2021 da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE, foi constatado Furto Qualificado realizados no Almoxarifado do referido Município, conforme anexado em referido Ofício o Boletim de Ocorrência e demais documentos;

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a cargo da Comissão Sindicante nomeado pela Portaria Municipal N° 136/2021, a regular **INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE SINDICANCIA**, para apurar o Furto Qualificado(Arrombamento) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 2° - O prazo para a conclusão da Sindicância será de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo constante do caput sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da comissão.

Art. 3° - Fica determinado que a presente Comissão Permanente de Sindicância ficará sob a coordenação e supervisão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, bem como da Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada a Portaria N° 118/2021, de 22 de Abril de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 19 dias do mês de Maio de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).

ANTONIA ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E0287251

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/2021

DECRETO N° 043/2021

Ratifica o DECRETO ESTADUAL N° 34.067/2021, de 15 de maio de 2021, que MANTÉM o isolamento social no Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica, considerando as disposições do **DECRETO ESTADUAL N° 34.067/2021**, de 15 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em relação à pandemia do COVID-19, por ausência de leitos de UTI, como também a dificuldade de aquisição de insumos para atender aos pacientes acometidos desta enfermidade. Além de seguir a **Recomendação n° 0001/2020/ASSPgJ, da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE**.
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vêm pautando suas posturas no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde.
CONSIDERANDO a tendência de redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 verificada pelos especialistas da saúde no Estado, não obstante o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência.
CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se dar continuidade ao processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;
CONSIDERANDO que o cenário da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados segundo os especialistas da saúde, a exigir toda a prudência no processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica ratificado o **DECRETO ESTADUAL N° 34.067/2021,** que **MANTÉM o isolamento social no Estado do Ceará, nos**

termos do Decreto nº 34.067, de 15 de maio de 2021, *NAQUILO QUE COUBER A ESSA MUNICIPALIDADE*.

Art. 2°- Remeta-se cópia deste Decreto para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
Parágrafo único. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 17 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:332C35C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública - FUSPI. Convocação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços 2021.04.12.01-PMI/FUSPI. Objeto: Contratação de serviço de locação de equipamentos de informática, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças e fornecimento de suprimento (exceto papel), para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste município, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital de licitação. A Fundação **CONVOCA** a empresa vencedora do certame para assinatura do Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme item 12.1 do edital. **Empresa: DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA - ME**, Rua Batista de Oliveira, nº 200, Bairro Papicu, Fortaleza, Ceará, CEP 60.176-032, inscrita no CNPJ nº 03.420.933/0001-26, através de seu representante legal, o senhor Regiano José Alves, Procurador Legal - Vencedora do Lote Único. **Edital Item 12.3:** Se o adjudicatário, quando injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 19 de Maio de 2021.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS
Superintendente da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:103DAB40

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
AVISO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01-PMI-SECES. Senhores(as) licitantes, considerando que a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar estar condicionada a entrega das amostras, conforme subitem "e.3" do Edital que trata da apresentação de amostras, onde a contagem do prazo se iniciou no dia em que as empresas foram declaradas vencedoras (06/05/2021), extinguindo no dia (11/05/2021), até as 17hr. Diante da exigência do edital a Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior, enviou a CPL da Prefeitura o relatório de analise da entrega das amostras por parte das empresas; **J M DONNA DE FREITAS ARAÚJO**, vencedora do LOTE I, amostras REPROVADA, no item 01 do lote conforme o relatório, sendo assim precluindo o direito de ter esse lote adjudicado em seu favor em conformidade com o subitem "e.3.2". **ANCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, vencedora do LOTE II, amostras REPROVADA, no item 01 do lote conforme o relatório, sendo assim precluindo o direito de ter esse lote adjudicado em seu favor em conformidade com o subitem "e.3.2". **FRANCISCO ALMINO UCHÔA-ME**, vencedora do Lote III, cumpriu as exigências do subitem "e.3" do Edital, onde suas amostras foram aceitas e APROVADAS. Iteramos que tudo está em conformidade com o Parecer Técnico emitido do órgão responsável. Tudo parte integrante e complementar no processo. Informamos que no dia 21/05/2021 às 08h30min, será analisada a documentação da(s) empresa(s) remanescente(s) dos Lotes I ao II na ordem de classificação da(s) proposta(s).

Iguatu, 19 de maio de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:ECAD25B2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

L. M. DE LIMA PEREIRA ME, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 02, Cohab, Iguatu, Ceará, CEP 63.504-550, inscrita no CNPJ nº 05.787.388/0001-36, através de seu representante legal, o senhor José Erivaldo Pereira, Procurador. **Venceu todos os Lotes**.

Processo nº: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2021.04.13.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal nº 37, de 25/07/2017. **Ata de Registro de Preços nº:** 2021.05.18.02-PMI/SMS. **Objeto:** Serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva de mecânica em geral e demais serviços necessários, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global Registrado:** R$ 2.184.800,00 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 18 de Maio de 2021. **Vigência:** a contar da data de assinatura, tendo a sua vigência até 18 de Maio de 2022. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à saúde); 0601.10.305.0009.2.027 (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde); 0601.10.122.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal de Saúde). Em 18 de Maio de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:36618E51

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os

parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Leandro Luiz Silva**, Motorista, portador do RG nº 20070731947, SSP/CE, CPF nº 047.676.953-17, matricula nº 36736, residente na Rua São Francisco, nº 276, em Quixêlo/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Pacatuba/CE, para conduzir um menor acolhido, assistido pelo equipamento Unidade de Abrigo Domiciliar, no dia 23 de março de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 15 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2CE7E843

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **Francisco Denilson Paz da Silva**, Motorista, portador do RG nº 20071985772, SSP/CE, CPF nº 051.293.093-75, matricula nº 38627, residente na Vila Barro Alto, s/n, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade do Crato/CE, para conduzir o usuário João Batista Alves, a usuária Valdeci Morais de Soua, assistidos pelo equipamento CRAS II, para uma perícia médica afim de concessão do Benefício Assistencial a pessoa com Deficiência, no dia 31 de março de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:27C92B72

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449-17 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Reginaldo Batista de Lima**, Motorista – CNH A e B, lotado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, portador do RG nº 98029182515 SSP/CE, CPF nº 005.732.843-93, matrícula nº 37950, residente na Rua Quanto nº 1000 – Altiplano, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para ir ao Centro Estadual de Referência e Apoio a Mulher – CERAM no município de Fortaleza – CE, no dia 08 de abril de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:48958CDA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449-17 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Reginaldo Batista de Lima**, Motorista – CNH A e B, lotado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, portador do RG nº 98029182515 SSP/CE, CPF nº 005.732.843-93, matrícula nº 37950, residente na Rua Quanto nº 1000 – Altiplano, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para conduzir a assistente social Maria Mayara Rufino até o Centro Estadual de Referência e Apoio a Mulher – CERAM no município de Fortaleza – CE, no dia 06 de abril de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BA8EBF69

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **Francisco Denilson Paz da Silva**, Motorista, portador do RG nº 20071985772, SSP/CE, CPF nº 051.293.093-75, matricula nº 38627, residente na Vila Barro Alto, s/n,

em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade do Juazeiro do Norte/CE, para conduzir o adolescente Carlos Eduardo Gomes Bezerra, assistido pelo equipamento CRAS II, para uma perícia médica afim de concessão do Benefício Assistencial a pessoa com Deficiência, no dia 12 de abril de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3F0A0EA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº96 DE 18 DE MAIO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, COM A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública no Município de Irauçuba por conta da pandemia da COVID-19, reconhecida, respectivamente, no Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, e no Decreto Legislativo nº 560, de 25 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se dar continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas no Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 34.067, de 15 de maio de 2021, oriundo do Governo do Estado do Ceará.
DECRETA:

CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º. Do dia 17 de maio a 23 de maio 2021, permanecerá em vigor, no Município de Irauçuba, o isolamento social rígido, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais;
VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;
VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;
VIII – cuidados relacionados às pessoas sujeitas ao dever especial de proteção;
IX - Estabelecimento do regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo com a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível;
X - Recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

Art. 2º. Durante o isolamento social previsto neste Decreto, de segunda a domingo, das 22h às 5h, fica vedada a circulação de veículos e pessoas em avenidas, ruas e quaisquer vias públicas, salvo em serviços de entrega, em deslocamentos para as atividades autorizadas, em deslocamento, para viagem, a rodoviárias e em deslocamento destes locais à residência ou hospedagem, ou em deslocamento para o exercício das funções essenciais à Justiça, previstas na Constituição Federal.

Art. 3º. Os espaços públicos, como praças, calçadões, Areninhas e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social, ressalvado o uso de espaços públicos abertos para o fim previsto no art. 4° deste Decreto.

Art. 4°. Fica autorizada a prática não coletiva de atividades físicas em espaços públicos abertos, como caminhadas, corridas e passeios de bicicleta, permanecendo proibido o uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de equipamentos de lazer colocados nas praças públicas.

Parágrafo Único. É considerada prática não coletiva, para fins deste Decreto, a realizada individualmente ou em grupo de até 03 (três) pessoas, devendo ser adotados os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscara.

Art. 5°. Permanece vedado o funcionamento de bares e atividades econômicas executadas em logradouros públicos, incluindo feiras de qualquer natureza.

Art. 6º. Continuam autorizados os jogos e treinos, sem público, dos campeonatos de futebol regional, atendidas todas as medidas previstas em protocolos sanitários.

Art. 7º. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais no Município de Irauçuba

Subseção I
Das regras gerais

Art. 8º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.

Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 9º. O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
§1º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
§ 2º Fica autorizada, observada a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento):
I - a realização de atividades extracurriculares, tais como cursos livres, de música ou de línguas;
II - o funcionamento de escolinhas de esporte, observadas as medidas sanitárias previstas em protocolos e o uso obrigatório de máscaras de proteção;
§ 3º O funcionamento de escolinhas de esporte em equipamentos públicos não libera o uso desses espaços para as demais práticas de atividade esportiva coletiva, como jogos amadores e competições.
§ 4º Continuam liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde, bem como as atividades presenciais de ensino já autorizadas nos decretos anteriores, observada, neste último caso, a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula.

Subseção III
Das regras aplicáveis atividades religiosas, dos setores do comércio e serviços

Art. 10. as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:
I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 07h às 19h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 21h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes.
II - instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 21h;
III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados/congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias;
l) oficinas para manutenção de veículos.
§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º Poderão as academias funcionar, de segunda a domingo, no período de 6h às 21h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 6º Os estabelecimentos que operam como "buffet" poderão voltar a funcionar desde que somente para a atividade de restaurante, observadas a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, bem como as medidas sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar.
§ 7º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento.
§ 8º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo.
§ 9º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 11. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
III – comércio de rua:
a) limitação na quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento.

Art. 12. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º. As pessoas físicas que desobedecerem aos regramentos deste decreto estão sujeitas a pena de multa de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e as pessoas jurídicas no valor de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), bem como a interdição imediata, por 07 (sete) dias, do funcionamento de estabelecimentos que descumpram as normas sanitárias estabelecidas para a atividade, ampliado esse prazo para 30 (trinta) dias em caso de reincidência, sem prejuízo de nova aplicação de multa.

§ 2º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 3° Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 4° O disposto neste Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 13. Dê imediata ciência à Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Governo e Secretaria de Finanças para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 14. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo Municipal, bem como à Policia Militar, quanto a este, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas prorrogadas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E439493

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 97 DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE ACERCA DO EXPEDIENTE DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 21 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que quinta-feira será feriado, em virtude do aniversário de 64 anos de Emancipação Política de Irauçuba, e todas as secretarias estarão envolvidas em atividades da programação;

DECRETA:

Art 1º. - Será ponto facultativo o expediente do dia 21 de Maio de 2021 (sexta-feira) dia posterior ao Aniversário de 64 anos do Município em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta e autarquias do Poder Executivo Municipal.

Art 2º. - O disposto nos artigos acima não se aplica aos servidores detentores de cargos privados da área da saúde ou terceirizados, que atuam nas áreas de socorro, urgência, limpeza pública e vigilância, consideradas de natureza essencial.

Art 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DDF7F99E

GABINTE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO GAB/PMI Nº 95 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o Programa Habitacional no Município de Irauçuba denominado "Programa Morar Melhor" que tem como objetivo implementar uma estrutura administrativa de enfrentamento dos problemas habitacionais no município de Irauçuba, diminuindo assim o déficit habitacional do Município;
CONSIDERANDO o Decreto de nº91/2021, de 11de maio de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, imóvel com área total de 48,96 m2, com área construída de 48,96 m2, localizado na Travessa Etelvino Salustiano da Mota, s/n, Bairro Esperança, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Francisco Valdecy Teixeira de Oliveira.
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.554, de 17 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente à área de terreno, de propriedade de Espólio Francisco Valdecy Teixeira de Oliveira, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial, para doação a família carente irauçubense;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado o acesso de famílias carentes à moradia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço nunca superior a R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, referente à área total de 48,96 m2, com área construída de 48,96 m2, localizado na Travessa Etelvino Salustiano da Mota, s/n, Bairro Esperança, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Francisco Valdecy Teixeira de Oliveira, com as seguintes limitações: **AO NORTE :** medindo 13,60 m, limitando-se com a propriedade da Sr. Antônio Joseli; **À LESTE** : medindo 3,60 m, limitando-se com a Travessa Etelvino Salustiano da Mota; **À OESTE:** medindo 3,60 m, limitando-se com a propriedade da Prefeitura de Irauçuba; **AO SUL :** medindo 13,60 m, limitando-se com a propriedade do Sr. João Nazário do Nascimento
.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a doação a família carente do município de Irauçuba.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E324890

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº111/2021

CONTRATO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JUSTIFICATIVA:Em razão da necessidade de contratação temporária de Professor do Ensino Fundamental II para substituir a servidora efetiva Raquel Rodrigues Mota, que se encontra exercendo função gratificada na Secretaria de Finanças.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, das funções de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA, para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
DO PREÇO:R$ 1.659,53 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DA ORIGEM DOS RECURSOS:As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0604 – 12 361 0007 2.033 – 3.1.90.04.00, podendo haver despesas suplementares quando necessárias.

DO PRAZO: Da data de assinatura do contrato até 23 de dezembro de 2021.
A parte contratada ficará com contrato suspenso no período de recesso escolar, da data de 01.07.2021 a 01.08.2021, assim não terá direito de receber pagamento, tendo em vista a suspensão do contrato, retornando dia 02.08.2021.
DA RESCISÃO:O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por qualquer das partes em decorrência de desrespeito a qualquer obrigação ora pactuada;
IV - por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram a presente contratação, sem qualquer indenização ou quaisquer ônus a serem custeados pelo Município, ressalvado para qualquer caso de rescisão retro mencionado as férias proporcionais, nos termos do art. 198, III, da Lei Municipal nº 507/2006.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE (A): Manoel Mota Barreto Filho–Secretário de Educação

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):JOSÉ BRENDO CRUZ VASCONCELOS

Irauçuba/CE, 17 de maio de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1057F4B9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº112/2021

CONTRATO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JUSTIFICATIVA:Em razão da necessidade de contratação temporária de Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física, para desempenhar as funções do cargo junto à Secretaria da Educação.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, das funções de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA, para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

DO PREÇO:R$ 1.659,53 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DA ORIGEM DOS RECURSOS:As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0604 – 12 361 0007 2.033 – 3.1.90.04.00, podendo haver despesas suplementares quando necessárias.

DO PRAZO: Da data de assinatura do contrato até 23 de dezembro de 2021.
A parte contratada ficará com contrato suspenso no período de recesso escolar, da data de 01.07.2021 a 01.08.2021, assim não terá direito de receber pagamento, tendo em vista a suspensão do contrato, retornando dia 02.08.2021.
DA RESCISÃO:O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por qualquer das partes em decorrência de desrespeito a qualquer obrigação ora pactuada;
IV - por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram a presente contratação, sem qualquer indenização ou quaisquer ônus a serem custeados pelo Município, ressalvado para qualquer caso de rescisão retro mencionado as férias proporcionais, nos termos do art. 198, III, da Lei Municipal nº 507/2006.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE (A): Manoel Mota Barreto Filho–Secretário de Educação

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):MARCELO AUGUSTO NEGREIROS MESQUITA

Irauçuba/CE, 17 de maio de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DF73EF62

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº114/2021

CONTRATO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JUSTIFICATIVA:Em razão da necessidade de contratação temporária de Professor do Ensino Fundamental II para substituir a servidora efetiva Aline Pinto Medeiros Oliveira, matrícula 0916324, que se encontra de Licença Maternidade.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, das funções de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA, para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

DO PREÇO:R$ 1.659,53 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DA ORIGEM DOS RECURSOS:As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0604 – 12 361 0007 2.033 – 3.1.90.04.00, podendo haver despesas suplementares quando necessárias.

DO PRAZO: Da data de assinatura do contrato até 30 de setembro de 2021.
A parte contratada ficará com contrato suspenso no período de recesso escolar, da data de 01.07.2021 a 01.08.2021, assim não terá direito de receber pagamento, tendo em vista a suspensão do contrato, retornando dia 02.08.2021.
DA RESCISÃO:O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por qualquer das partes em decorrência de desrespeito a qualquer obrigação ora pactuada;
IV - por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram a presente contratação, sem qualquer indenização ou quaisquer ônus a serem custeados pelo Município, ressalvado para qualquer caso de rescisão retro mencionado as férias

proporcionais, nos termos do art. 198, III, da Lei Municipal nº 507/2006.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE (A): Manoel Mota Barreto Filho–Secretário de Educação

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):ALYSON TEIXEIRA BRANDÃO LIRA

Irauçuba/CE, 18 de maio de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E9D1C7C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº115/2021

CONTRATO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JUSTIFICATIVA:Em razão da necessidade de contratação temporária de Professor do Ensino Fundamental II para substituir a servidora efetiva Maria Aglaíres Bezerra Gomes, que se encontra nomeada como Coordenador de Escolas de 101 a 300 alunos.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, das funções de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA, para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

DO PREÇO:R$ 1.659,53 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DA ORIGEM DOS RECURSOS:As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0604 – 12 361 0007 2.033 – 3.1.90.04.00, podendo haver despesas suplementares quando necessárias.

DO PRAZO: Da data de assinatura do contrato até 23 de dezembro de 2021.
A parte contratada ficará com contrato suspenso no período de recesso escolar, da data de 01.07.2021 a 01.08.2021, assim não terá direito de receber pagamento, tendo em vista a suspensão do contrato, retornando dia 02.08.2021.
DA RESCISÃO:O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por qualquer das partes em decorrência de desrespeito a qualquer obrigação ora pactuada;
IV - por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram a presente contratação, sem qualquer indenização ou quaisquer ônus a serem custeados pelo Município, ressalvado para qualquer caso de rescisão retro mencionado as férias proporcionais, nos termos do art. 198, III, da Lei Municipal nº 507/2006.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE (A): Manoel Mota Barreto Filho–Secretário de Educação

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):VALDIANE LOPES MATOS

Irauçuba/CE, 18 de maio de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B6D157EE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.05.17.01- SEDUC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.05.10.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de readequação de estrutura, destinada a possibilitar a ligação, em caráter definitivo, de energia do Centro Educacional Professor Antônio Barbosa Braga - CEPABB, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE**.** Contratado: **MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, com o valor de 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), referente ao Contrato de nº 2021.05.12.01 – SEDUC. Data de **Assinatura do Contrato:** 17 de maio de 2021. **Vigência do Contrato:** Por 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Manoel Mota Barreto Filho. **Dotação Orçamentária:** 0604 12 361 0007 2.032 – Secretaria da Educação, Fundeb 30% (Fonte 1113000000) e Próprio (Fonte 1111000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99.

Irauçuba/CE, 17 de maio de 2021

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2374B0BD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.05.19.01 - SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.05.18.02

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços referente a Construção de Galpão para servir de arquivo do Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Infraestrutura	1001 15 451 0033 1.081	Próprio (Fonte 1001000000)	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99

VALOR DO CONTRATO: R$ 82.587,22 (oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido Artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva – Secretário

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: Elizeu Bastos Lira – Responsável.

Irauçuba/CE, 19 de maio de 2021.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B906841D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 062/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 062/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADA: ERIKA VITORIA SANTANA FERNANDES**, o valor mensal do contrato para o item 7 será de **R$ 1.197,60** (um mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de maio de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011 - UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.30.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8A72DA0E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº113/2021

CONTRATO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JUSTIFICATIVA:Em razão da necessidade de contratação temporária de Agente de Combate às Endemias para substituir a servidora efetiva Queila Maria de Sousa Feitosa, que se encontra readaptada como Agente Administrativo.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, das funções de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, para a SECRETARIA DE SAÚDE.

DO PREÇO:R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

DA ORIGEM DOS RECURSOS:As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0506 – 10 305 0014 2.028 – 3.1.90.04.00, podendo haver despesas suplementares quando necessárias.

DO PRAZO: Da data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2021.
DA RESCISÃO:O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por qualquer das partes em decorrência de desrespeito a qualquer obrigação ora pactuada;
IV - por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram a presente contratação, sem qualquer indenização ou quaisquer ônus a serem custeados pelo Município, ressalvado para qualquer caso de rescisão retro mencionado as férias proporcionais, nos termos do art. 198, III, da Lei Municipal nº 507/2006.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE (A): Hérica Oliveira Pinheiro–Secretária de Saúde

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):LEONARDO BASILIO DA SILVA

Irauçuba/CE, 18 de maio de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BF595793

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.05.06.01

OBJETO: Contratação temporária de pessoal para conter o contágio do Coronavírus em meio a população Irauçubense em pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento, a fim de conter a disseminação do Covid-19 em meio a população da área urbana de atendimento dos PSF's Enoca Ramos, José Rodrigues Mota (Bairros Centro, Nossa Senhora de Fátima, Esperança, São Luis de Gonzaga e Sagrado Coração de Jesus, junto a Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2.028 – Ações de Vigilância em Saúde	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.35

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde, não podendo ser prorrogado.

CONTRATADOS:
1. JOSÉ ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES, inscrito no CPF de nº 039.972.573-37**,** com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 01. **2. JOSELINO DE SOUSA PEREIRA,** inscrito no CPF de nº 060.270.233-09**,** com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 02. **3. JEFERSON MARTINS DA CUNHA,** inscrito no CPF de nº 812.735.883-39, com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 03, **4. WELLINGTON BRAGA CONCEIÇÃO,** inscrito no CPF de nº 853.216.993-72, com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 04, **5. ELPIDIO JOSE DE ARAUJO,** inscrito no CPF de nº 997.283.203-10, com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 05, **6. FRANCISCO WELLINGTON AVILA OLIVEIRA,** inscrito no CPF de nº 024.685.093-07, com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 06, **7. JOSÉ RODRIGUES BARROSO,** inscrito no CPF de nº 063.853.833-50, com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 07, **8. ROGERIO MARTINS DA CUNHA,** inscrito no CPF de nº 618.247.673-74, com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 08, **9. RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FURTUNATO,** inscrito no CPF de nº 032.056.133-09, com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 09, **10. VITOR MANOEL VAZ FERREIRA,** inscrito no CPF de nº 082.607.733-17, com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 10, **11. NATAN PAULA DE SOUSA,** inscrito no CPF de nº 086.854.393-45, com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 11, **12. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FERREIRA,** inscrito no CPF de nº 081.288.023-48, com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 12.

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2021.

Irauçuba/CE, 07 de maio de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9D051633

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.04.30.001

PORTARIA Nº 2021.04.30.01 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e na Lei Orgânica do Município, no seu art. 17.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **MARIA JOSÉ SOUSA DE JESUS**, servidora, portadora do CPF (MF) nº 003.450.972-03, para exercer a função de **Secretária da Junta de Serviço Militar**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 30 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:22F608C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2021.05.11

DECRETO N° 2021.05.11.01 / GABPREF

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.058, DE 1º DE MAIO DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2021.05.04.01 / GABPREF DE 04 MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.061, de 08 de maio de 2021, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19 no Estado e neste Município;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará, e mais precisamente neste município;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

D E C R E T A:

Art. 1º - Do dia 11 ao dia 18 de maio 2021, prorroga e permanece em vigor, no Município de Itaiçaba-CE, as medidas de isolamento social rígido, e liberação de atividades previstas no Decreto Estadual n° 34.058 de 01 de maio de 2021, e do Decreto Municipal de Itaiçaba de nº 2021.05.04 / GABPREF.
Art. 2º - As medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, nos moldes do diploma legal do Município de Itaiçaba.
Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 4º - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, com solicitação aos órgãos elencados no artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 2021.05.04 / GABPREF, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 5º - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, em 11 de maio de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:54F30B67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2021.05.17.01

DECRETO N° 2021.05.17.01 / GABPREF

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.058, 34.061 E 34.067 DE MAIO DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2021.05.04.01 / GABPREF E 2021.05.11.01 / GABPREF DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.067, de 15 de maio de 2021, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19 no Estado e neste Município;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará, e mais precisamente neste município;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

D E C R E T A:
Art. 1º - Do dia 17 ao dia 25 de maio 2021, prorroga e permanece em vigor, no Município de Itaiçaba-CE, as medidas de isolamento social rígido, e liberação de atividades previstas no Decreto Estadual n° 34.058 de 01 de maio de 2021, e do Decreto Municipal de Itaiçaba de nº 2021.05.04 / GABPREF.
Parágrafo único - Proibições de aglomerações e consumos de bebidas em área de banho, tais como: rios, riachos, açudes e lagoas deste Município.
Art. 2º - As medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, nos moldes do diploma legal do Município de Itaiçaba.
Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 4º - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, com solicitação aos órgãos elencados no artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 2021.05.04 / GABPREF, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 5º - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, em 17 de maio de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:E675DDB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2021.05.10.01

DECRETO N° 2021.05.10 - 01 / GABPREF

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba,** Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas,** em conjunto com a **Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para fortalecimento da Política para as Mulheres no Município de Itaiçaba.
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica convocada a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, a ser realizada no dia 03 de Junho 2021, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tem como objetivo garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento contra todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres do município.
Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:
I - "A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres";
II - "O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema";

III - "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade".
Art. 3º – A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Presidente do Conselho e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva Municipal de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, 10 de maio de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

FRANCISCA GEANE FREITAS LIMA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:52B57F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.05.07.001

PORTARIA N° 2021.05.07.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, 2021 - 2023.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará,** Sr. **Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 321/2007 de 22 de agosto de 2007, e a Legislação vigente.
R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR os (as) Senhores (as) Conselheiros (as) abaixo relacionados (as) representantes Governamentais e Representantes da Sociedade Civil organizada, eleitos (as) em Assembleia Remota para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itaiçaba/CE, conforme composição abaixo:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Hailka Viana de Sousa
Suplente: Francisca Charliene Damasceno de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Danielle Silva Barros
Suplente: Florinda Karla Fernandes Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA & TECNOLOGIA
Titular: Alyne Grazielly Moreira do Nascimento
Suplente: Lairla Gomes de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Titular: Amanda Farrah Paula Gomes
Suplente: Sérgio Barbosa de Paula
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Titular: Fábia Daniela Lima Silva
Suplente: Francisca Dalgisa Barbosa Lima

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Sandra Maria Damasceno da Silva
Suplente: Joice Elaine de Freitas Amaral
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃS DE ITAIÇABA
Titular: Francisca Geane Freitas Lima
Suplente: Cerzina Ferreira da Silva
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE DE ITAIÇABA
Titular: Mayara Janierle Bezerra Félix
Suplente: Jacineuda Falcão de Oliveira
SOCIEDADE DOS AMIGOS DA PARÓQUIA DE ITAIÇABA - SAPI
Titular: Tereza Cristina Pereira de Araújo
Suplente: Charliane Alves
REPRESENTAÇÃO DA LGBTQIA+
Titular: Fabio Enzo Lima Barros
Suplente: Ildenê Rocha Silva

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, 07 de maio de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:D31B2979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.05.17.01

PORTARIA N° 2021.05. 17 - 01 / GABPREF

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA, POR INFORMAÇÕES DE NÃO PREENCHIMENTO NOS CRITÉRIO ESTABELECIDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 67, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 144/95 DE 16 DE OUTUBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba, em especial o artigo 17°, e demais disposições pertinentes.
R E S O L V E:
Art. 1°- REVOGAR a licença por motivo de doença de pessoa da família, concedida pela Portaria 2021.02.01- 007 / GABPREF, em 01 de fevereiro de 2021 de Francisca Nairon Moreira de Freitas, Servidora Municipal, matrícula nº 1200496.
Art. 2°- A referida revogação se dá em virtude do não preenchimento dos requisitos elencados no artigo 67, § 1º da lei Municipal nº 144/95 de 16 de outubro de 1995.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itaiçaba/Ce, 17 de maio de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:0C4D1995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA 2021.05.10.001

PORTARIA CONJUNTA N° 2021.05.10.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba** - Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de avaliação das Políticas Municipais para as Mulheres.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter ordinário a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com objetivo de "Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no município.
Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres realizar-se-á em Itaiçaba - Ceará, em 03 de junho de 2021.
Art. 3º – A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, terá como Tema Central "Garantias e Avanços de Direitos das

Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:
I - A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;
II - O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema;

III - Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade.
Art. 4º – Para a organização da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com composição de 30% (trinta por cento) das representantes do Colegiado que compreendem o Governo e a Sociedade Civil, definida em Resolução do CMDM.
Parágrafo Único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes da Secretaria de Assistência social, Centro de Referência da Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Gabinete do Prefeito, Associação Sociedade Civil e Convidada.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

FRANCISCA GEANE FREITAS LIMA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:6EBA7F85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2021-PE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 2021022402-PE
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2021-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - ESTADO DO CEARÁ, através dos gestores amplamente qualificados, infrassinados, resolvem produzir este ato afim de encaminhá-lo ao setor competente desta municipalidade, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzido, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a "**SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES PARA ENTREGA PARCELADA**".

Preliminarmente, registra-se, que a revogação de licitação encontra fundamentação legal nos comandos das normas contidas no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal – STF nº 473.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
Se faz oportuno relatar que a empresa vencedora do certame licitatório em questão, quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, se recusou a fazê-lo, ensejando o convite aos licitantes sobsequentes, os quais se manifestaram no mesmo diapasão.

Vencidas as tentativas visando a finalização deste processo, restou-nos apenas a adoção da revogação do mesmo, aduzindo a premissa que segue:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados. Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação. Assim fica desde já comunicado aos interessados que será iniciado novo certame licitatório. Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 e é seguindo todos os procedimentos legais, resolvemos pela revogação da presente licitação.
Expedientes Necessários.

Jaguaretama/CE, 18 de Maio de 2021.

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

WELLINGTON BRITO JERÔNIMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0D6B20BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2804001/21-GP DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a CESSÃO TEMPORÁRIA de servidor e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº 133/2021-SME da Secretaria Municipal de Educação é solicitada a cedência temporária da servidora MARIA ROSIMEIRE DE SOUZA à Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO que o artigo 68, da Lei Complementar Municipal n° 003/1998, e o artigo 41, da Lei Municipal nº 055/2009, autorizam a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do município, da união, dos estados, do distrito federal e dos demais municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora efetiva **MARIA ROSIMEIRE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, admitida sob a Matrícula nº 0009479, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de maio de 2021.

Art. 2º. A cessão do servidor se dará pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade das Secretarias envolvidas
.
Art. 3º. A cessão de que trata o artigo 1º desta Portaria será com ônus para a Secretaria de educação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 28 de abril de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:BEE51F38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.04.26-001

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.04.26-001
A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.04.26-001, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENTEDER PESSOAS CARENTES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.799.042/0001-49. **CONTRATADA:** SUPERMENCADO MANIÇOBAL LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 08.733.015/0001-70 **VALOR DO CONTRATO: R$ 15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais), valor unitário de R$ 79,98 (setenta e nove reais e noventa e oito centavos), DATA DO CONTRATO:** 27 DE ABRIL DE 2021**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 237 DE MAIO DE 2021**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **ANDERSON FELIPE DA SILVA.** Pela Contratada: **SUPERMENCADO MANIÇOBAL LTDA.**

Jati/Ceará, 23 de Março de 2021

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Secretario de Assistencia Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:6E2ECB1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 041/2021/GP

DECRETO Nº 041/2021/GP de 18 de maio de 2021

EMENTA – MATER A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL COMO MEDIDA DE ENFRETAMENTO À COVID-19, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, COM A FLEXIBILIDADE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.067, de 15 de maio de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades.
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar continuidade à liberação de algumas atividades econômicas no município;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19 em todo o município, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO a necessidade de continuar a coibir aglomerações no centro urbano, assim como nos estabelecimentos comerciais, inclusive nas instituições financeiras, correspondentes bancários, supermercados, bancos e congêneres.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas no Município de Madalena, até 23 de maio de 2021, as medidas previstas nos decretos anteriores, especialmente o Decreto nº040/2021-GP de combate à COVID-19, observado o seguinte:
§ 1º Podem funcionar de terça-feira à sábado:
I – Os correspondentes bancários e loterias poderão funcionar das 07:00 às 15:00, observando a capacidade máxima de 05 (cinco) pessoas/clientes dentro do estabelecimento, ficando obrigado a disponibilizar um funcionário exclusivo para organizar e fazer cumprir as determinações contidas nesse decreto.
II – Os restaurantes funcionarão das 10:00h às 15:00h, observando a capacidade máxima de 40% no atendimento.

III – As padarias e congêneres, indústria, laboratórios, clínicas de odontologia e veterinária poderão funcionar das 05:00h às 20:00h, e no sábado até as 15:00h.
IV – Supermercados/mercantis e congêneres poderão funcionar das 06:00h às 18:00, com capacidade máxima de 20(vinte) pessoas em atendimento simultâneo, no sábado até às 15:00, inclusive deverá disponibilizar um funcionário exclusivo para organizar o cumprimento das normas inerente a sua atividade.
V - O comércio de bens e serviços em geral, funcionarão das 07:00h às 15:00H, observando a capacidade máxima de 40%, mantendo todas as demais restrições vigentes.
VI - As academias, até as 15:00h, com capacidade máxima de 40%, com uso de máscara de proteção e compatibilizada com as demais restrições e normas sanitárias vigentes
§ 2º As barbearias, cabeleireiros, salões de beleza e congêneres ficam liberados para funcionar, sem sujeição à restrição de horário de funcionamento, desde que obedeçam às seguintes restrições:
a) o atendimento deve se dar exclusivamente por agendamento prévio;
b) os estabelecimentos devem observar todas as medidas sanitárias vigentes, em especial, a de garantir o distanciamento social mínimo de 2 metros entre clientes e funcionários, a utilização de máscara e álcool em gel e, se possível, a aferição de temperatura;
c) fica proibido a formação qualquer tipo de fila de espera presencial ou mesmo a presença de pessoas alheias à operação, devendo o estabelecimento tomar as providências necessárias a garantir que, além dos funcionários, permaneçam no estabelecimento apenas os clientes que estejam em efetivo atendimento.
§ 3º Poderão funcionar de **terça a domingo, das 06:00 às 20:00h:**
a) Farmácias;
b) Postos de combustíveis;
c) Funerárias;
d) Instituições religiosas com capacidade máxima de 40% cumprindo as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 4º O horário de expediente da Administração Pública Municipal Direta e Indireta continuará compreendido entre 08:00h às 13:00h, de terça-feira à sexta-feira, sem atendimento ao público.
§ 5º Permitido a prática de atividades esportivas individuais realizadas ao ar livre, em espaços públicos ou privados abertos ao público e aos finais de semana, vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo reunião de mais de 03 (três) pessoas.
§ 6º Além das demais sanções cível, administrativa e criminais já vigentes, os estabelecimentos que desrespeitarem qualquer das medidas sanitárias, aqui elencadas ou referenciadas, acarretará interdição imediata pelo prazo de 7 (sete) dias.
§ 7º Após autuado nos termos do parágrafo primeiro, o estabelecimento poderá apresentar defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo do cumprimento imediato das medidas de interdição, que poderá ser reavaliada pela municipalidade, caso acolha as razões apresentadas pelo interessado.
Art. 2º O "toque de recolher" será observado no município de Madalena, das 20:00 às 05:00h, da terça-feira à sexta-feira, e no sábado e domingo das 19:00h às 05:00h e será fiscalizado rigorosamente no âmbito do município de Madalena.
Art. 3º Os serviços essenciais poderão disponibilizar o tele entrega após o horário liberado de atendimento presencial.
Art. 4º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à COVID-19.
Art. 5° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, o restabelecimento das medidas restritivas.
Art. 6º Remeta-se cópia deste decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º No tocante a Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para ampla divulgação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, **em 18 de maio de 2021.**

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:83F6420D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 1404.03/2021 – OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 1404.03/2021 – OBRAS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE - EMPRESA INABILITADA POR DESCUMPRIR OS ITENS DO EDITAL ABAIXO CITADOS - MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME - POR DESCUMPRIR O ITEM 4.2.2.7., ITEM 4.2.3.1, ITEM 4.2.4.1, ITEM 4.2.5.10, ITEM 4.2.6.1, ITEM 4.2.6.2, ITEM 4.2.6.3, ITEM 4.2.6.4 - EMPRESAS HABILITADAS - **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - THERCON COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.** Por atendimento de todas as exigências editalícias. É O RESULTADO. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica a sessão de abertura das propostas de preços desde já marcada para o dia 28/05/2021, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, na Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro - Madalena-CE. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Madalena-CE, 19 de Maio de 2021.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:5FB06653

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52204022021 – OBJETO: Aquisição de Kits Bebês destinados à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **CONTRATADO:** Francisco Cleyton Arruda – ME., (CNPJ: 23.558.182/0001-16), representada pelo seu proprietário, Sr. Francisco Cleyton Arruda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5220402/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVO E RESPECTIVOS VALORES:** 0901.08.244.0807.2.039.3390.32.00, para 720 kits, com valor unit. de R$ 138,75 e total de R$ 99.900,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021, improrrogáveis. **DATA:** 18/05/2021. **INFORMAÇÕES:**

Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

TEREZA CRISTINA GOMES ALVES,
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:51FD29EA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52204022021 – OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição de Kits Bebês destinados à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, na qualidade de ÚNICO PARTICIPANTE e GERENCIADOR do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** FRANCISCO CLEYTON ARRUDA – ME., CNPJ: nº 23.558.182/0001-16, representada pelo seu proprietário, Sr. Francisco Cleyton Arruda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5220402/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Qtd. e valor unitário:** Kit Bebê com a seguinte composição: 01 pct. de fralda descartável infantil, tamanho P, diurna, com 10 und., 02 pcts. de fralda de pano, cor branca, extra absorvente, tamanho 65 x 65cm, 100% algodão, com 05 und. cada pct., 01 creme para assadura infantil 40g., 01 pct. contendo um par de sapatinho de lã para recém-nascido, cores variadas. 01 pct. de conjunto mijão e camiseta para recém-nascido, 01 pct. com 03 und. de camisetas para recém-nascido, tipo regata, lisa, cores variadas, 01 banheira plástica, 20L, cores variadas, 01 fita adesiva para fraldas de pano, 19mm x 20m, cores variadas, 01 mosqueteiro para rede, tamanho 2,10 x 1,10m, cores variadas, 01 sabonete infantil em barra, com glicerina, fragrância lavanda, 90g., 01 pct. de algodão em bola, hidrófilo, 25g., 01 toalha com capuz, lisa, tamanho 71 x 71cm, cores variadas, 01 shampoo infantil para recém-nascido, 100ml., 01 pct. contendo um par de meia para bebê, poliamida, cores variadas; e 01 manta para bebê, lisa, tamanho 75 x 45cm, cores variadas. Qtd.: 720 Kits, ao valor unitário de R$ 138,75, totalizando R$ 99.900,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/05/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE.

TEREZA CRISTINA GOMES ALVES,
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:C4BAF407

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 63, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,...

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 34.067, de 08 de maio de 2021, que **"MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES"**;
CONSIDERANDO o teor do art. 12, do Decreto Estadual nº 34.067/2021, que prevê: *"As disposições deste Decreto não obsta o estabelecimento pelos gestores municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da Covid-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus";*
CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2021 de 19 de maio de 2021, oriunda do Ministério Público Estadual, que recomenda o isolamento social mais restritivo no Município de Mauriti;
CONSIDERANDO que, com efeito, o art. 3º da**Lei nº 13.979/2020**introduziu um rol de medidas a serem implementadas para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública, que deriva da **lei penal, diante do princípio da legalidade insculpido no artigo 5º, XXXIX, da Constituição Federal;**
CONSIDERANDO que o art. 268 do Código Penal versa acerca da infração de medida sanitária preventiva, nos seguintes termos: *"Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro";*
CONSIDERANDO que permanecem em vigor Decretos Municipais e Estaduais, onde verifica-se a previsão de aplicação de multas como meio coibitivo e punitivo a ser aplicado aos comerciantes e demais pessoas que descumprem as medidas estabelecidas pelas autoridades competentes;
CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará e neste Município, conforme o teor do Decreto Estadual n° 33.510/2020 e do Decreto Municipal nº 23/2021;
CONSIDERANDO que o cenário da Covid-19 ainda preocupa e inspira cuidados no município de Mauriti, como visto nos boletins epidemiológicos emitidos diariamente, e que as orientações dos especialistas da saúde exigem toda a prudência no processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;
CONSIDERANDO o aumento no número de vítimas fatais ocasionadas pela COVID-19 e a ausência de leitos hospitalares disponíveis na nossa região para recepcionar novos pacientes, bem como a necessidade eminente de manter medidas de isolamento social como meio de combater a disseminação do Corona Vírus;
CONSIDERANDO que o não cumprimento das medidas previstas neste decreto, além da possibilidade de aplicação de multa, suspensão de alvarás de funcionamento e responsabilização criminal, nos termos legais, deverá acarretar medidas mais rígidas nos próximos decretos;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 e estabelece no Município de Mauriti/CE a POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO como medida de enfrentamento consistente nas medidas estabelecidas nos artigos a seguir, no período do **dia 20 de maio a 01 de junho de 2021**.

Art. 2º. Fica determinado ***"LOCKDOWN"*** no Município de Mauriti/CE, com a suspensão do desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença, **das 17h da sexta-feira até as 05h da segunda-feira**.
§1º - No período mencionado no *caput*, **estão autorizados a funcionar postos de gasolina, borracharias e vendas por *delivery*,** modalidade prevista inclusive para venda de medicamentos.
§2º - Ainda, no período mencionado no *caput*, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em todo o território do Município de Mauriti/CE.
§3º - No período tratado no *caput*, fica suspensa a realização de atividades físicas ao ar livre, em espaços públicos e/ou privados.

Art. 3º. De segunda-feira a sexta-feira, o funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - O comércio de rua e serviços comerciais não essenciais diversos, incluindo salões de beleza, oficinas, escritórios em geral e moteis, funcionarão de 07h às 13h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II - Instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais com 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade;
III - Academias e locais para prática de atividades físicas deverão atuar com 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade máxima, funcionando no horário compreendido entre 06h e 19h, de segunda-feira a quinta-feira, e de 06h e 16h na sexta-feira;
IV - Os estabelecimentos que fornecem alimentação para consumo fora do lar, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da sua capacidade, deverão funcionar até às 16h, estando liberada a venda na modalidade *delivery* nos demais horários;
V - Permanece proibida a comercialização de bebidas alcóolicas para consumo no próprio estabelecimento;
VI - As escolas das redes públicas e privadas devem estabelecer exclusivamente a modalidade de ensino remoto para todas as idades;
VII - Bancos e casas lotéricas deverão funcionar com 25% de sua capacidade.
Parágrafo Único: Durante o funcionamento, os responsáveis pelos estabelecimentos deverão:
I - Controlar a entrada de pessoas nos estabelecimentos, aferindo a temperatura dos mesmos, disponibilizando o uso de álcool e permitindo a entrada apenas daqueles que fazem uso de máscara facial de proteção individual;
II - Em parceria com o Poder Público, organizar filas nas calçadas, evitando aglomerações no lado de fora do estabelecimento;
III - Fixar informes no interior dos estabelecimentos ressaltando a importância da observância das normas de vigilância sanitária no combate ao COVID-19. Sempre que possível, fazer uso de avisos sonoros nos seus espaços;
IV - Responsabilizar-se pela segurança de seus colaboradores, garantindo-lhes o uso de máscaras de proteção individual e realizando o afastamento imediato do funcionário sempre que houver suspeita de acometimento por COVID-19.

Art. 4º. O "toque de recolher" será observado no município de Mauriti, das 20h às 5h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 19h às 5h, no sábado e domingo.

Art. 5º. O funcionamento das Secretarias Municipais, bem como demais departamentos públicos municipais, deverá ocorrer na modalidade *home office*, em caráter temporário, cabendo aos responsáveis pelas pastas, por meio de ato interno, definir possíveis excepcionalidades, incluindo o atendimento ao público nos seus respectivos departamentos.
Parágrafo Único – O Centro Administrativo Expedito de Oliveira Leite deverá permanecer em seu funcionamento interno, abrindo-se excepcionalmente.

Art. 6º. Para fins deste Decreto, permanece compreendido como aglomeração a reunião de mais de 06 (seis) pessoas, as quais não residam na mesma unidade domiciliar.
Parágrafo Único - Fica reforçada a recomendação para que, em todo Município, as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

Art. 7º. Permanece proibida a realização de qualquer tipo de celebração e/ou velório para as vítimas do COVID-19, cabendo a funerária realizar o translado do corpo diretamente para o cemitério, não devendo ocorrer qualquer interrupção do percurso.
Parágrafo único – O velório onde o óbito foi motivado por enfermidade diversa deverá ser limitado a 30 minutos.

Art. 8º. Permanece obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual, sendo passível de multa o não uso, como previsto nos Decretos anteriores.

Art. 9º. O descumprimento deste Decreto pelos cidadãos ocasionará a aplicação de multa, que poderá variar entre R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos moldes previstos nas legislações vigentes, podendo ocasionar perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais quando for o proprietário responsável pelo descumprimento, além de responsabilização criminal.
§1º - A reincidência acarretará, além da aplicação da multa prevista no *caput*, interdição do estabelecimento comercial pelo período de 07 (sete) dias.
§2º - Uma segunda reincidência ocasionará, além da aplicação da multa prevista no *caput*, interdição do estabelecimento comercial pelo período de 30 (trinta) dias.
§3º - Em caso de uma terceira reincidência, além da aplicação da multa prevista no *caput*, o estabelecimento terá o seu alvará de funcionamento suspenso por 90 (noventa) dias.

Art. 10º. O servidor público municipal que for flagrado em desobediência a este Decreto deverá sofrer processo administrativo, o qual poderá resultar em perda do cargo e/ou exoneração imediata, além da aplicação de multa prevista no artigo anterior.
Parágrafo Único - Será admitido, além do flagrante realizado por meio das equipes de fiscalização, como meio de prova material adquirido por meio de redes sociais.

Art. 11º. O descumprimento deste decreto por representantes da sociedade civil em conselhos no município deverá acarretar em perca do assento representativo, além da aplicação de multa prevista no artigo 10, deste Decreto.

Art. 12º. Que seja dada a devida publicidade a este Decreto, sendo amplamente divulgado nos veículos de comunicação e encaminhada cópia aos diversos seguimentos da sociedade mauritiense.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE MAIO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6D42D3BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1205.02/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, AROS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR E RODAS DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 02.06.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 20 de maio de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:57FB83C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170501/2021 - CESSÃO DO SERVIDOR EDUARDO CAVALCANTE MARTINS

CESSÃO DO SERVIDOR EDUARDO CAVALCANTE MARTINS PARA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA – MOMBAÇA - CEARA.

A Secretária de Administração do Município de Mombaça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 603/2009

CONSIDERANDO a carência de motorista para execução dos serviços no SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA – Mombaça Ceara e a necessidade da Administração Pública na plena prestação de seus serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido, para A **SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA** o senhor **EDUARDO CALVALCANTE MARTINS**, servidor efetivo dos Quadros do Poder Executivo Municipal, com o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Administração, matrícula 4713931, após o período da carência retorne suas atividades funcionais no local de origem do seu concurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Mombaça, 17 de maio de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EAB50860

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL E ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE JULGAMENTO FINAL E ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º **CP-001/2021-DIVERSAS. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E/OU AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE **IMPROCEDEU** OS RECURSOS RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO IMPETRADOS PELAS EMPRESAS: SERVLOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, INSCRITA COM O CNPJ Nº 19.007.717/00001-93; BRB SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI, INSCRITA COM O CNPJ Nº 22.577.254/0001-00; M.L. ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, INCRITA COM O CNPJ Nº29.326.036/0001-41, E, QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-À NO DIA **24 DE MAIO DE 2021 ÀS 13:30 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6E1132AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-002/2021- SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE FUNCIONAL AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFETIRA MUNICIPAL DE MORADA NOVA A SER LOCALIZADO À RUA RIRA NÚBIA LIMA DOS SANTOS (ABAIXO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD), CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A EMPRESA SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, **INTERPÔS** RECURSO RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO; A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INFORMA QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CCD8AEE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405-BB/2021 - GAB (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR INARA HELLEN DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO,** símbolo CDA8, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:EDAC6CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405-BJ/2021 - GAB (REPUBLUCADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDIOBERTO RABELO CHAVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** símbolo CDA8, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1,993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C3FDE6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405-HE/2021 - GAB (REPUBLICADA POR INCORREÇÃ0)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MEIRILUCIA PEREIRA LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO DE CULTURA,** símbolo CDA8, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:57715408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1305-A/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.081/1998 que cria o troféu DIVINO ESPIRITO SANTO e institui a Comenda, AMIGO DE MORADA NOVA e dá outras providências.

RESOLVE:

OUTORGAR à senhora **MARISTER PEREIRA DE OLIVEIRA GUIMARÃES,** Coordenadora Diocesana da Pastoral da Criança o **Troféu** DIVINO ESPIRITO SANTO, honraria destinada a homenagear os filhos de Morada Nova, e ao Senhor **LUIZ PRATA GIRÃO,** empresário e Ex-Deputado Federal, Fundador da Betânia, a **Comenda** AMIGO DE MORADA NOVA, honraria destinada a homenagear cidadãos brasileiros, naturais de outros Municípios, Estado ou Países, cuja atividade ou atuação contribui para o engrandecimento de nossa terra.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BEA5B93C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ. MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. O Munícipio de Nova Russas torna público o 1º Aditivo de correção do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º GM-PE011/2021 cujo objeto versa sobre LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUINDO EQUIPAMENTOS PARA LEITURA BIOMÉTRICA JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Ficam mantidas as datas anteriormente previstas para recepção e realização do processo licitatório. O termo aditivo estará disponível para consulta nos dias úteis, das 08:00 às 14:00h, na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou nos sítios eletrônicos: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>,
<https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>,
<https://bll.org.br/>.

Nova Russas, 19/05/2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador da Secretaria de Administração e Finanças e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4B30B9E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 22 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PALHANO - CE, 12 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar a Servidora Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **Maria Osanete Colares –** DAS 06, a quantia de **90,00 (noventa reais)**, correspondente a 01 (uma) diária, com a finalidade para se deslocar até a sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – DAS, endereço Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo - Fortaleza-Ce, no dia 12 de maio de 2021, para entregar a documentação referente a Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade PAA Leite, do Município de Palhano – Ce. A diária se destina às despesas com deslocamento e alimentação**,** cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E1C489CB

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 23 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 14 de maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor(a) Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, DAS-6**, **Maria Elenilce de Oliveira - Conselheira Tutelar -** a quantia de **90,00 (noventa reais)**, correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para o Conselho Tutelar de Beberibe - Ce, situado Rua Monsenhor Dourado, 217 – Centro, para tratar de assunto de interesse deste conselho, dia **14 de maio**. A diária se destina para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E893A875

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 24 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 14 de maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor(a) Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, DAS-6**, **Rubênia Almeida Santiago - Conselheira Tutelar -** a quantia de **90,00 (noventa reais)**, correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para o Conselho Tutelar de Beberibe - Ce, situado Rua Monsenhor Dourado, 217 – Centro, para tratar de assunto de interesse deste conselho, dia **14 de maio.** A diária se destina para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FB95ED1B

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 25 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 14 de maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor(a) Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, DAS-6**, **Solange Paula da Fonseca - Conselheira Tutelar -** a quantia de **90,00 (noventa reais)**, correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para o Conselho Tutelar de Beberibe - Ce, situado Rua Monsenhor Dourado, 217 – Centro, para tratar de assunto de interesse deste conselho, dia **14 de maio** . A diária se destina para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D7833326

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 26 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 14 de maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.
Art. 1º - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar ao servidor municipal da secretaria do trabalho e desenvolvimento social, **José Hélio Araújo – Motorista-** a quantia de **30,00 (trinta reais)**, correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é o deslocamento para conduzir conselheiros do Conselho Tutelar deste município para o Conselho Tutelar de Beberibe - Ce, situado Rua Monsenhor Dourado, 217 – Centro, para tratar de assunto de interesse deste conselho, dia **14 de maio** – Centro. A ajuda de custo se destina para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:275544EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
074/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 074/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

RESTABELECE AS SESSÕES PLENÁRIAS EM AMBIENTE PRESENCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, A SR. ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso IV, letra "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti, promulga o seguinte:

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga-se a Resolução nº 072/2021, de 02 de março de 2021, a qual dispõe sobre a realização das sessões plenárias em ambiente eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Paramoti, denominada de "Plenário Virtual", restabelecendo as sessões plenárias em ambiente presencial, de acordo com o artigo 130 do Regimento Interno (Alterado pela Resolução nº 070/2020, de 03/08/2020).
Parágrafo único – Fica facultado ao (a) Vereador (a) que pertencer a grupo de risco, de participar das sessões legislativas de forma remota, através de plataforma digital a ser disponibilizada pela assessoria da Câmara Legislativa, devendo comunicar sua opção no prazo de 48 (quarenta e oito horas).
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 19 de Maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Resolução Nº 004/2021

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:EEC7211D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.005, de 27 de março de 2021, prorrogou o isolamento social para todos os municípios do Estado do Ceará, bem como o Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021, dispondo acerca da liberação gradual das atividade econômicas;

CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no Estado, mediante um controle do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, municipal, seja pública e privada;

CONSIDERANDO que direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos Entes federativos a adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública; e a responsabilidade da Prefeitura Municipal de resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados pelo Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação de infecção e transmissão local da doença;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas gerais de isolamento social
Art. 1º - A adesão no Município de Paramoti ao disposto no Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, bem como o Decreto Estadual nº 34.037, de 17 de abril de 2021, no que se refere ao controle da disseminação da Covid-19.

Parágrafo único. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.
Art. 2° - Fica prorrogado, do dia 17 a 23 de maio de 2021, no Município de Paramoti, todas as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 010/2021, de 10 de março de 2021, e suas alterações posteriores, observado o seguinte:
I - Continuam suspensas a realização de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19;
II - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III - Recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - Adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades da Administração pública, por meios remotos de trabalho sempre que viáveis, técnica e operacionalmente; permitido ao Gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;
VI – Autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais;
VII – Fica vedado a venda e consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos liberados a funcionar;
VIII – Continua autorizado o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.
§ 1° Permanecem em vigor o dever geral de proteção individual, que consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de

transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, nos termos da Lei Estadual nº 17.261, de 13 de agosto de 2020, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:
I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§ 2° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as atividades de operação do serviço de transporte coletivo regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor.
§ 3° As atividades escolares presenciais da rede pública de ensino (creches, educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) continuam suspensas, podendo ministrar as aulas na modalidade remota; não inclui na vedação os estabelecimentos de ensino da rede privada que poderão funcionar com 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade.
§ 4° Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 3º - O Município de Paramoti adere ao "toque de recolher", das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira, e das 19h às 5h, no sábado e domingo.
Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I – Proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – Vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 2º, do art. 6º, deste Decreto.
Art. 4º - Os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, praias e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social, inclusive, de balneários e áreas de lazer afins, públicos ou privados.

Seção II

Das medidas preventivas à disseminação da COVID-19

Art. 5º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção III

Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 6º - Em relação as atividades liberadas para retornar as suas atividades, no âmbito do Município de Paramoti, estas deverão seguir as medidas de liberação e protocolo sanitário elencadas no Decreto Estadual nº 33.904, de 21 de janeiro de 2021, e as disposições a seguir.
§ 1º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:
I – de segunda à sábado, o comércio de rua e serviços, inclusive, restaurantes e construção civil, funcionarão das 7h às 12h, e das 14h às 17h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes.
II – aos domingos, até 12h.
§ 2º No período de que trata este artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) supermercados, mercearias;
c) farmácias;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias;
k) oficina mecânica e borracharias.
§ 3º O atendimento nas atividades acima deverão observar os protocolos sanitários inerentes ao setor, quais sejam:
a) Empregados e clientes façam uso de proteção facial (máscara de tecido, preferencialmente, ou descartável);
b) Utilização de álcool gel a 70%;
c) Distanciamento social de 2 (dois) metros;
d) Limitar a quantidade de entrada de clientes no estabelecimento.
§ 4º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 5º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 6º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
Art. 7º - Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, no horário previsto no Art. 6º, § 1º, deste Decreto, desde que:
I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
Art. 8º - Os restaurantes e pousadas poderão retomar suas atividades, observando as disposições do § 1º do artigo anterior, bem como as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, pousadas e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins;
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
d) limitação, para o setor de pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
Art. 9º – Fica determinado que as Agências Bancárias e Lotéricas, situados no Município de Paramoti, deverão observar as seguintes medidas obrigatórias de urgência, a saber:
I – realizar diariamente a higienização e desinfecção das agências bancárias e lotéricas internamente e externamente;
II – fazer a distribuição de senhas, ainda nas filas externas, de acordo com a capacidade de atendimento diário do local;
III - disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para organizar as filas fora e dentro das agências e lotéricas, mantendo o distanciamento mínimo de 3,0 metros;
IV – disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para higienizar as mãos dos clientes nas filas e na entrada e saída do local;
V – disponibilizar álcool em gel nos caixas, e nos balcões de atendimento, para o uso dos clientes e funcionários;

VI – limitar a utilização de uma pessoa por caixa eletrônico durante o expediente bancário;
VII – limitar o acesso de pessoas e clientes no interior das agências e lotéricas considerando o tamanho e capacidade de atendimento dos respectivos locais;

VIII – uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários da agência e recomendação de uso aos clientes que adentrarão no local.
Art. 10 - A Secretaria da Saúde fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.
Art. 11 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 12 - As regras determinadas neste Decreto somam-se às previamente estabelecidas acerca dos cuidados sanitários editados em Decretos anteriores, bem como as disposições Estaduais e federais, não havendo qualquer flexibilização de medidas neste sentido.
Art. 13 – O descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas correspondentes.
Art. 14 - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Parágrafo Único: No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, de 17 de maio de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:83E44E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 02 de Junho de 2021 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ conforme especificado no Edital Nº 003/2021/DIV – PE com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.

Paramoti - Ce. 19 de Maio de 2021.

LEYDE DAYANA FERREIRA BRAGA
Pregoeira.

LEYDE DAYANA FERREIRA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:72F33D9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Saúde. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA – COAPH inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.319/0001-88. **SIGNATÁRIO:** Rilson Sousa de Andrade – Secretário da Saúde e o Sr. José Newton Lacerda Carneiro – representante legal da contratada. **OBJETO:** Contratação de serviços complementares de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama/CE. **DATA DO DISTRATO:** 30/04/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, em especial o art. 79. inc. II, e na forma prevista no art. 472 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:CCDB61EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL Nº 006/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL Nº 006/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **Ricardo José Araújo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o alto índice pandêmico da COVID-19 no Município de Quixadá;

CONSIDERANDO a necessidade de conter o trânsito de pessoas e as aglomerações de todo o tipo;

CONSIDERANDO que o trabalho do Poder Público Municipal continua de forma remota, assim como que o Município de Quixadá está Decretando Isolamento Rígido total, conforme Decreto Municipal nº 032/2021;

RESOLVE:

1.1 SUSPENDER as posses e investiduras nos cargos previstos no Edital nº 006/2021, abaixo destacados:

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO
FABIO SOUSA DA SILVA
JOSAFAR VITORINO DE SOUSA JUNIOR
DAVYSON BRUNO BARROS DE OLIVEIRA
MARILIANNY PATRICIO NOBRE
FRANCISCO DANIEL JERONIMO DE FREITAS
FABIO OLIVEIRA DE LOIOLA

MARINICE MOURA GADELHA
JOSÉ AIRTON DA SILVEIRA MONTEIRO
JOSE CLEILSON DE LIMA
ERICK DIAS DE LIMA

1.2 A Administração Pública estipulará, em breve, data futura para a posse dos candidatos acima destacados, conforme análise do quadro epidemiológico do Município.

2 - DA PUBLICAÇÃO
O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.bre no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 18 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ DE ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B60BF589

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – O Município de Quixadá, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato dos Contratos nº 00.004/2021-01, nº 00.004/2021-02, nº 00.004/2021-03, nº 00.004/2021-04, nº 00.004/2021-05, nº 00.004/2021-06, nº 00.004/2021-07, nº 00.004/2021-08 e nº 00.004/2021-09 resultantes da Tomada de Preços nº 00.004/2021-TP – Diversas Unidades Gestoras – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentaria, financeira e patrimonial elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração das informações para o SIM do TCE-CE e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão, atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. – Prazo de vigência dos Contratos: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas – Contratada: ACONTABIL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S EPP, através de seu representante legal, o Sr. Francisco José Loiola Neto. Valor Global do Contrato nº 00.004/2021-01: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais); Valor Global do Contrato nº 00.004/2021-02: RS 72.00,00 (setenta e dois mil reais); Valor Global do Contrato nº 00.004/2021-03: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais); Valor Global do Contrato nº 00.004/2021-04: R$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais); Valor Global do Contrato nº 00.004/2021-05: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais); Valor Global do Contrato nº 00.004/2021-06: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais); Valor Global do Contrato nº 00.004/2021-07: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); Valor Global do Contrato nº 00.004/2021-08 R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); Valor Global do Contrato nº 00.004/2021-09 R$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais). – Assinam pelas contratantes: José Erismá Nobre da Silveira Filho, Pedro Teixeira Pequeno Neto, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Francisco Marlos Holanda Bezerra, Benedita de Oliveira, Veruzia Jardim de Queiroz, Roberta Glicya de Sá Félix, Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Juliana Rocha Carneiro Nicolau. - Data das assinaturas dos Contratos: 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:39F0E46D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.006/2021

ATO Nº 03.05.006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:
Exonerar o (a) Senhor(a) **FRANCISCO LIANDRO AMARO DA SILVA,** do cargo de **Chefe de Serviços Gerais UPA,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F3EC063C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.007/2021

ATO Nº 03.05.007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **LIDIA MARIA COSTA PINHEIRO,** do cargo de **Diretor (a) Administrativo,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C7D44590

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.008/2021

ATO Nº 03.05.008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **BARBARA DO COUTO FALCAO NASCIMENTO,** do cargo de **Coordenador de Fiscalização,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BC065F93

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.009/2021

ATO Nº 03.05.009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **MARIO SERGIO FURTADO CAVALCANTE,** do cargo de **Chefe de Transportes,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AAA4CDB2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **ISABEL DE MELO BARBOSA,** do cargo de **Coordenador Administrativo Financeiro,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:325BA624

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.011/2021

ATO Nº 03.05.011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **CLAUDIO BRUNO SOUSA DA SILVA,** do cargo de **Chefe do Núcleo de Almoxarifado,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B6D7ED76

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.012/2021

ATO Nº 03.05.012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **FRANCISCO LUANDSON FERREIRA DE SOUSA,** do cargo de **Chefe do Núcleo Contabil,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B80AFD9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.015/2021

ATO Nº 03.05.015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **JOICYANNA DARLLAY E SILVA,** do cargo de **Chefe do Núcleo de Informações e Sistemas,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9A6CB34A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.013/2021

ATO Nº 03.05.013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **JOSE AMADEU SALES JUNIOR,** do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária e Zoonoses,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FF7F3E8C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.016/2021

ATO Nº 03.05.016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **JOSE DAGOBERTO GONÇALVES CAVALCANTE,** do cargo de **Diretor de Vigilância Ambiental e Sanitária,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EDDC9B83

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.017/2021

ATO Nº 03.05.017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **IVNA ZAIRA FIGUEIREDO DA SILVA,** do cargo de **Coordenador de Atenção Básica e Saúde,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:914F9778

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.018/2021

ATO Nº 03.05.018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **ALMIR DOS SANTOS JUNIOR,** do cargo de **Diretor do Centro de Reabilitação Fisioterápica,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2D1D9D18

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.019/2021

ATO Nº 03.05.019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **NILZA MYRIAN DA SILVA QUEIROZ,** do cargo de **Gerente do Centro de Saúde Reprodutiva e Sexual,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:83B9E800

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.020/2021

ATO Nº 03.05.020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:
Exonerar o (a) Senhor(a) **ANTONIA FERNANDES DE ALENCAR COELHO,** do cargo de **Gerente de Programação, Cadastro e Convênios,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:10112F1E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.021/2021

ATO Nº 03.05.021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **FLAVIO DA SILVA FRANCA,** do cargo de **Coordenador Técnico,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F146ECEE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 06.05.001/2021

ATO Nº 06.05.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **CASSIA PINHEIRO QUEIROZ** do cargo de **Secretária Escolar,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 06 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D457C675

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. O Pregoeiro, considerando a necessidade de modificação parcial, no conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 10.003/2021-SRP do Pregão Eletrônico nº 10.003/2021-PERP, cujo objeto é Registro de preço visando futura e eventual contratação de serviço de locação de equipamentos médico hospitalares para atendimento domiciliar de pacientes, junto à Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce, publicado no DOU dia: 17/05/2021, na seção 03, pág. 185, vem comunicar através do presente Aviso que foi procedida à seguinte alteração: **Onde lê-se:** Valor Total da Ata de Registro de Preços R$ 118.664,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); **Leia-se:** Valor Total da Ata de Registro de Preços R$ 118.644,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Desta forma, fica retificada a presente Ata de Registro de Preço.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:311ECD72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 267/2021 – GAPRE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **José Adil Vieira Júnior**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no **Artigo 107, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce**, e,

CONSIDERANDO requerimento da servidor público municipal (Professor) AIRTON ALVES DE BRITO, CPF nº 759.777.293-91**,** lotado na Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE, pertinente a ascensão de nível;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 083/10 de 05 de janeiro de 2010, e suas posteriores alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Carreira do Magistério;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico advindo da Procuradoria do Município de Quixelô/CE;
RESOLVE

Art. 1º. Conceder ascensão de nível pela via acadêmica ao servidor público municipal (Professor) AIRTON ALVES DE BRITO, CPF nº 759.777.293-91, conforme previsto no art. 28, inciso I, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público de Quixelô/CE, com adicional de 10% (dez por cento) nos seus vencimentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:97429935

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 859/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

EMENTA: ALTERA A LEI DE Nº 796/2019 (PROGRAMA MAIS FAMÍLIA), DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA AUMENTAR O NÚMERO DE FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Quixeré,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Quixeré-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 2º, §2º, II, §4º que passa a ser o seguinte: O programa que trata o artigo 1º desta Lei atenderá, inicialmente, **200 (duzentas)** famílias a um valor mensal de **R$ 80,00 (oitenta reais)** por família, cuja quantidade de famílias beneficiadas poderá ser ampliada ou reduzida, levando em consideração as disponibilidades financeiras de Tesouro Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 2º, §2º, II, §4º, permanecendo as demais disposições inalteradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de maio de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:503E7B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.14.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANTONIA OZINETE DE SENA MELO, Cozinheiro, Matrícula 124243-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22502959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.17.05.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 17.05.2021 a 15.06.2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060201-9	Luzia Ribeiro Nascimento	Vigilante	30 dias	01.08.2006 a 31.07.2011

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 17 de maio de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E6AA77D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.18.05.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) em estágio probatório Helzy Mary Filgueira Costa, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123586-9 lotado na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AB7285AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.13.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ALMEIDA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060237-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de maio de 2021 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2500CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.18.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **GLEISTONE DE ARAUJO LIMA**, classificado em **4º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO**, Padrão **EES-IV**, Grupo Ocupacional **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, Classe **A**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 037/2019, de 19/06/2019**.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E4C7582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.18.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, RESOLVE nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu LUIZ EMANOEL CAMPELO DE SOUSA, classificado em 6º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (Área Educação Física), Padrão MAG-II, Grupo Ocupacional ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO, Classe A, Referência 01, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela Lei Complementar n.º 006/2006, de 21/02/2006.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3ECAEEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.18.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, RESOLVE nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu JOSIVAN COSTA SOUSA, classificado em 7º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (Área Educação Física), Padrão MAG-II, Grupo Ocupacional ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO, Classe A, Referência 01, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela Lei Complementar n.º 006/2006, de 21/02/2006.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B7DDC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.18.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ROSANGELA SANTIAGO OLIVEIRA**, classificado (a) em **13º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **VIGILANTE**, Padrão **ATA-III**, Grupo Ocupacional **ATIVIDADES AUXILIARES**, Classe **A**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 006/2006, de 21 de fevereiro de 2006**.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20EEC216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.14.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) JOSÉ CLAUDIO DE SOUSA, Cargo Gerente da Atenção Básica 01 Equipe, Matrícula 124285-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1A0264EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.11.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) JOSÉ CLAUDIO DE SOUSA, Cargo Gerente da Atenção Básica 01 Equipe, Matrícula 124285-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de maio de 2021 até 13 de maio de 2021. Esta

Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B7496188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.12.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2021 a 30.06.2021.

123626-1	Matusalém Matusael de Lima Rodrigues	Lavadeira/Gerente da Atenção Básica (01 Equipe)	01.08.2019 31.07.2020	a
041738-6	Virgem de Fatima Gonçalves Lima	Professor Educação Básica I/Diretor Dep Adm. de Recursos Humanos	04.05.2020 03.05.2021	a
070502-0	Ana Glaucia Sombra Saraiva	Enfermeira da Família	02.04.2020 01.04.2021	a
123623-7	Cícera Sandy da Silva Lima	Auxiliar de Saúde Bucal	01.08.2019 31.07.2020	a
041428-0	Rita de Cassia de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	20.05.2020 19.05.2021	a
123549-1	Thays Sthefany Silva Viana	Auxiliar Serviços Gerais	12.07.2019 11.07.2020	a

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:867CE398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.13.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório e contratado (a) FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123632-6 e Cargo Médico Plantonista, Matrícula 124460-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 13 dia(s) do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EA7345A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.14.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA, Cargo Nutricionista, Matrícula 124394-2 , lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9303D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 003.17.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Laboratório no mês de maio de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Laboratório	10

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de maio de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1F5EE41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.04.05/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Roque Nogueira Granja Filho, cargo operador de ETA Matrícula 0000038 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 01 de maio de 2021 até 10 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 04 de maio de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:AEA5889F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO– TOMADA DE PREÇOS Nº 05.04.2021.01-TP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO, O IMPROVIMENTO DO RECURSO DA EMPRESA OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, E QUE FARÁ ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS SUPRACITADA CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE.** FICA DETERMINADO O DIA 21/05/2021 ÀS 09:00 NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO.

SANTANA DO CARIRI, 19 DE MAIO DE 2021---.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:4E35C11E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o servidor RAIMUNDO EUGÊNIO DE MENEZES CASTRO, Matrícula nº 3954, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 564/2018 de 07 de novembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2021.

LAMARA FREIRE DE ANDRADE
Secretária de Cultura

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DC233E56

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 12.05.01/2021-SEDRURA objeto: aquisição de 01 (uma) retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária do município de Tabuleiro do Norte-Ce, termo de compromisso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 003071/2020. **tipo:** Menor Preço Por

Item. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 02 de junho de 2021 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 02 de junho de 2021 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:06536533

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.05.07 – 0001 – 2021.05.07-0003

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09.04.02/2021 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: INFOCO EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO COM FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.
VALOR: Valor global de R$ 302.996,40 (trezentos e dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.365.0017.2.084 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica – Ensino Infantil; 0901.12.365.0017.2.069 – Aquisição de Material Didático e Fardamento para alunos da Educação Infantil. Elemento de Despesas**: 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D3ABA6C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.05.07 – 0002 – 2021.05.07-0004

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09.04.02/2021 - SEMEB

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO COM FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.
VALOR: valor global de R$ 104.949,90 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.361.0017.2.081 – Aquisição de Material Didático para alunos da Rede de Educação Básica; 09.01.12.361.0017.2.064 – Aquisição de Material Didático e Fardamento para alunos do ensino fundamental; Elemento de Despesas**:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:583C0BAB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **20210511.** DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09.04.01/2021-SRP OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**: **SECRETÁRIA DE SAÚDE ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME LEI** FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ N°. 33.330.526/0001-99** com o **valor global de R$ 77.280,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais)**, **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ N°. 33.246.555/0001-77** com o **valor global de R$ 4.195,10 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos)**, **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP CNPJ N°. 11.050.321/0001-17** , com o **valor global de R$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais)**, **MIAMIMED PRODUTOS ODONTTOLÓGICOS LTDA CNPJ N°. 38.259.748/0001-86** com o **valor global de R$ 80.810,00 (oitenta mil oitocentos e dez reais)**, **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ N°. 65.149.197/0002-51** com o **valor global de R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**. CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA: 11** DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CB200D08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, em consideração aos fundamentos da Lei Municipal 22/98, de 14 de maio de 1998.
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Várzea Alegre- CE, para o biênio 2021 a 2023, com os seguintes integrantes:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lissandra Felix Lima
Suplente: Ellen Cristina Sátiro Costa

Secretaria municipal de administração
Titular: Antônia Lidineia de Oliveira
Suplente: Antônia Girlene de Araújo Roseno

Secretária Municipal de desenvolvimento agrário e econômico
Titular: José Marcondes Saldanha

Suplente: Hugo Fiúza

Secretaria municipal de Educação
Titular: Luiz Cleiton Alves Costa
Suplente: Francisco José Soares

Secretaria municipal de Saúde
Titular: Danyella Duarte de Morais
Suplente: Nádhia de Morais Costa

Associação comunitária- ACOMVA
Titular: Valdivina Claudinez Bezerra
Suplente: Claudilene Bezerra de Sousa

Associação de pais e amigos- APAE
Titular: Maria Silvonia Borges da Silva de Moreira
Suplente: Cícera Janaína de Oliveira Sales de Almeida

Representantes de Crianças e Adolescentes
Titular: Andressa Vitória Martins Andrade
Suplente: Halison de Souza Gonçalves

Representantes dos Clubes de serviços
Titular: Francisca Elizafran Vieira
Suplente: Socorro de Oliveira Caldas

Representantes das Igrejas
Titular: Maria Gonçalves Ferreira
Suplente: Francisca Jeane de Oliveira Lima
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, Em 19 de maio de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:C2D592FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Homologa a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, em consideração aos fundamentos da Lei Municipal 219/2007, de 22 de junho de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a Composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Várzea Alegre- CE, para o biênio 2021 a 2023, com os seguintes integrantes:

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: Elonmarcos Candido Correia
Suplente: Ilaessiana Máximo de Freitas

Secretaria de Municipal de Finanças
Titular: Maria da Conceição Bezerra Saldanha
Suplente: Maria Lusimar Gonçalves Bezerra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico
Titular: Matias Alves Bezerra Neto
Suplente: Tarciso Simão Leonardo

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gracíola Elana Cavalcante Máximo Bezerra
Suplente: Maria Auxiliadora da Silva Lima

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Francisca Cristina de Araújo Sousa
Suplente: Maria Jacinta Daniela Bitu de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Jailson Rodrigues de Oliveira
Suplente: Ana Leyla de Sousa Medeiros

Associação comunitária- ACOMVA
Titular: Francisca Jaqueline de Sousa Valério
Suplente: Francisco William Gomes de Oliveira

Representantes dos Clubes de Serviço- LIONS CLUBE
Titular: Marcos Romeu Vieira de Oliveira
Suplente: Helder Lima dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Lausaro Bezerra de Sousa
Suplente: Paula Vieira da Silva

Representantes das Igrejas
Titular: Luiz Cleiton Alves Costa
Suplente: Rita de Cássia de Sousa Matos

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará- EMATERCE
Titular: Evilário Jose de Sousa
Suplente: Pedro Alves Bezerra

Câmara de Dirigentes Lojistas- CDL
Titular: Nara Patrícia Vilar Bezerra
Suplente: Walkielly Valéria Oliveira de Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, Em 19 de maio de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:5C1D3EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Homologa a Composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- COMDI de Várzea Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, em consideração aos fundamentos da Lei Municipal 509/2007, de 20 de abril de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- COMDI de Várzea Alegre – CE, para o biênio 2021-2023, com os seguintes integrantes:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Pedro Roque Araújo Almeida
Suplente**:** Caio Manoel Clementino De Alcantara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico
Titular: José Marcondes Saldanha
Suplente: João Alves de Sousa Neto

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Elia Correia Vieira

Suplente: Josefa Gonçalves de Carvalho Lima

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Horiana Acioly Jorge Andrade
Suplente: Lucas Aschiley Soares Tavares

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Raimundo Hélio Batista
Suplente: Ana Glaucia Pinho

Representantes dos Clubes de Serviço- LIONS CLUBE
Titular: Francisco das Chagas Sousa
Suplente: Francisco Alves de Morais

Representantes das OSC - Associação Comunitária- ACOMVA
Titular: Ana Cleide Ferreira de Sousa
Suplente**:** Maria Mayara Lima de Sousa

Representantes das Igrejas
Titular: Francisca Dalva Ferreira
Suplente: Ana Lucia Moura de Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Lausaro Bezerra de Sousa
Suplente: Irismar Moreira da Costa

Representantes do Grupo de Idosos
Titular**:** Raimunda Batista de Sousa
Suplente: Antônia Estevão da Silva

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, 19 de maio de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:B2B4C7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 367, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, em consideração aos fundamentos da Lei Municipal 934/2015, de 03 de novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM de Várzea Alegre- CE, para o biênio 2021 a 2023, com os seguintes integrantes:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Diomar Duarte Francelino
Suplente: Mykaelle Cavalcante Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico
Titular: Cicera Leticia de Sousa Lima
Suplente: Francisca Carine Menezes

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Rosânia de Sousa
Suplente: Rosely da Silva Lima

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Dislânia Vanez Bastos de Sousa
Suplente: Mara Geane Vilar

Associação Comunitária- ACOMVA
Titular: Valdivina Claudinez Bezerra
Suplente: Ana Cleide Ferreira de Sousa

Associação de Pais e Amigos- APAE
Titular: Alana Fernandes de Almeida Rocha
Suplente: Cícera Janaina de Oliveira Sales de Almeida

Representantes dos Clubes de Serviço- LIONS CLUBE
Titular: Creusa Rosa de Lima
Suplente: Maria Carmina de Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Ciete Bezerra Alves
Suplente: Francivânia Bento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:AC8A8AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Homologa a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Várzea Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, em pleno exercício de cargo e de acordo com o Art. 99, II, "c" da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 022/1998, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do município de Várzea Alegre, para o biênio 2021/2023 composto por seus membros titulares e seus respectivos conselheiros, conforme segue abaixo:

Secretária de Assistência Social
Titular: Francisco costa de Alencar
Suplente: Tereza Cristina Alves Bezerra

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Vanessa de Oliveira Fiuza
Suplente: Maria Fernanda Bezerra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico
Titular: Cicero Izidório Cabral
Suplente: João Alves de Sousa Neto

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jeane de Sousa Menezes
Suplente: Marta Rilva Pereira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Angelita Ferreira da silva
Suplente: Thiara Ketlle Oliveira Ferreira

OSC- Organizações da Sociedade Civil
Titular: Francisca Silene Ribeiro de Holanda
Suplente: Milca Oliveira Clementino
Associação de Pais e Amigos- APAE

Titular: José Kennedy Kerry Clementino de Almeida
Suplente: Antônia Girlene de Araujo Roseno

Associação beneficente Luiz Otacílio Correia- CASA MÃE
Titular: Helen lúcia bitu
Suplente: Francinildo Pedrosa Batista

Usuários do SUAS
Titular: Josefa Ribeiro da Silva Lima
Suplente: Rafaela Leite Lira Felix

Trabalhadores do SUAS
Titular: Sayonara Gonçalves Bezerra
Suplente: Sâmara da Costa Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, em 19 de maio de 2021.

JOSE HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:1DFAC5A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Esporte e Lazer de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora, **AMANDA COSTA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 2007334818-4 – SSP/CE e CPF n.º 065.897.273-17 no cargo de Gerente do Núcleo de Apoio ao Desporto, símbolo CDS-05, da Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 03 de maio de 2021.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de maio de 2021

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:97DEB400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da Controladoria Geral do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **CELIO LUIS CORREIA DE MORAIS**, portador do RG n.º 2001097119333 – SSP/CE e CPF n.º 020.470.483-97 no cargo de Auditor de Controle Interno, símbolo ACI-01, da Controladoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de maio de 2021

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:FB3D09DC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.27.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.04.27.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a suprir às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e necessidades das Unidades de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificada nos Lotes: lote 01, no valor global de R$ 69.949,99 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), lote 02, no valor global de R$ 108.999,72 (cento e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), lote 04, no valor global de R$ 51.499,95 (cinqüenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 05, no valor global de R$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais), lote 06, no valor global de R$ 19.497,60 (dezenove mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 classificada no lote 03, no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) e PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificada no lote 07, no valor global de R$ 9.998,64 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2021.

Várzea Alegre – CE, 19 de Maio de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipalde Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:56C9B392

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.04.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.05.04.1. A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.05.04.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: MIRANEZ LIMHARES GARCIA FILHO, inscrito no CNPJ nº 08.195.261/0001-16, vencedor junto ao lote 01; JOSE DE SOUSA FERREIRA CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ nº 21.829.165/0001-40, classificada junto aos lotes: 02, 03, 04 e 05. Foram declaradas habilitadas as empresas participantes e vencedoras, por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 18 de Maio de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B1EE0630

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.15

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.15, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Emanuel Máximo de Menezes e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

EMAUEL MÁXIMO DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CBBDDAD7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.16

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.16, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de AssistênciaSocial, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2D885582

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.17

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.17 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 660,00 (seiscentose sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Pereira de Oliveira e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ED70262E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.18

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.18, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário Econômico e a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Matias Alves Bezerra Neto e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário Econômico

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D1F85039

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.19

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.19 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 98.250,00 (noventa e oito mil duzentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários:AntônioFernandes de Lima e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:878CACFE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.20

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.20, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários:AntôniaPereira de Oliveira e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1F5EB2E4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.21

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.21 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Gregóriode Lima Neto e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1038795C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.22

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.22 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Gabinete do Prefeito e a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Gregóriode Lima Neto e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8E2CCDA5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.23

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.23 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elonmarcos Candido Correia e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F78F53B8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.24

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.24 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jose Marcilio dos Anjos Feitosa e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

JOSE MARCILIO DOS ANJOS FEITOSA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:52538016

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.25

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.25 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elonmarcos Candido Correia e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AFBEDF56

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.26

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.26 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Procuradoria Geral do Municípioe a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ellen Alves Costa e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ELLEN ALVES COSTA
Procuradoria Geral doMunicípio

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4A30EDE9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.27

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.27 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1C3811A7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.28

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.28 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Controladoria Geral do Municípioe a empresa A D S QUEIROZ - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 160,00 (cento e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Batista de Morais Junior e Alleson da Silva Queiroz. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:08F4A060

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.29

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.29 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.225,87 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Emanuel Máximo de Menezes e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

EMAUEL MÁXIMO DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:76AD024E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.30

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.30 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de AssistênciaSocial, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.860,60 (nove mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Eusebio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A2BE145F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.31

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.31 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 517,78 (quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários:AntôniaPereirade Oliveira e Eusebio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F38BF1A5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.32

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.32 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 329,50 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Matias Alves Bezerra Neto e Eusebio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 26 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D7BD343D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.33

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.33 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 29.991,70 (vinte e nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários:AntônioFernandes de Lima e Eusebio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:19C36781

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.34

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.34 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 155,26 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia Pereira de Oliveira e Maria Karoline Ferreira Santana. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D265A92C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.35

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.35 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.058,03 (dois mil cinquentae oito reais e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários:AntônioGregóriode Lima Neto e Eusebio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CBC4092C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.36

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.36 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Gabinete do Prefeito e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 266,10 (duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários:AntônioGregóriode Lima Neto e Eusebio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:407FC97E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.37

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.37 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 837,76 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elonmarcos Candido Correia e Eusebio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C5F01B9B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.38

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.38 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jose Marcilio dos Anjos Feitosa e Eusebio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

JOSE MARCILIO DOS ANJOS FEITOSA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CA0115A4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.39

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.39 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 905,36 (novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elonmarcos Candido Correia e Eusebio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F5BCF0E5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.40

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.40 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 370,63 (trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ellen Alves Costa e Eusebio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

ELLEN ALVES COSTA
Procuradoria Geral do Municipio

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8EA94DF9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.41

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.41 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.914,20 (dezesseis mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Eusebio Ferreirada Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:48302D3D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.04.30.42

Extrato do Contrato n° 2021.04.30.42 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Controladoria Geral do Municípioe a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.113,13 (três mil cento e treze reais e treze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Batista de Morais Junior e Eusebio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre - CE, 30 de Abril de 2021.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
Controladoria Geral doMunicípio

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3131CACA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.28.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.04.28.1. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Iluminação Pública, através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante CNIP COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ nº 14.248.351/0001-20 classificado nos Lotes: lote 01, no valor global de R$ 66.067,00 (sessenta e seis mil sessenta e sete reais), lote 03, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), lote 06, no valor global de R$ 69.762,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais); SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 34.208.837/0001-42 classificado no lote 02, no valor global de R$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais); ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS – ME, inscrito no CNPJ nº 33.584.641/0001-90 classificado no lote 04, no valor global de R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta reais); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME, inscrito no CNPJ nº 00.226.324/0001-42 classificado nos Lotes: lote 05, no valor global de R$ 41.385,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais), lote 07, no valor global de R$ 9.619,00 (nove mil seiscentos e dezenove reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2021.

Várzea Alegre – CE, 19 de Maio de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8FDA274B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato N. **20210045,** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.02.06.01- SRP, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL E EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ N 01.722.296/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL E EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO C/20	700	PCT	R$ 7,20	R$ 9,18	27,45%
12	AGULHA RAQUE ESPINHAL Nº 25	1.300	UND	R$ 3,90	R$ 5,16	32,40%
18	ANGIOCATH Nº 20	1.000	UND	R$ 0,62	R$ 0,90	44,44%
19	ANGIOCATH Nº 22	1.000	UND	R$ 0,62	R$ 0,90	44,44%

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
3	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	**5000**	UND	R$ 0,82	R$ 1,72	110%
68	FIO NYLON N 3-0 C/A 3,0 CM	700	ENV	R$ 1,08	R$ 1,41	30,67%
148	LAMINA DE BISTURI N 11	1.700	UND	R$ 0,24	R$ 0,38	58,82%

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
2	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	**7.600**	UND	R$ 0,32	R$ 0,54	69,65%
4	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA	**7.400**	UND	R$ 0,45	R$ 0,75	69,65%
7	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7,0	**6.000**	UND	R$ 0,20	R$ 0,43	114,29%
9	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA	**8.100**	UND	R$ 0,20	0,35	76,47%
28	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	**220**	UND	R$ 2,50	R$ 3,49	39,47%
29	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	**160**	UND	R$ 2,50	R$ 3,49	39,47%
11	TUBO LATEX Nº 200	**100**	UND	R$ 1,20	R$ 1,30	8%

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
23	SCALP Nº 23	**4000**	UND	R$ 0,18	R$ 0,30	66,67%

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	**600**	AMP	R$ 3,34	R$ 4,78	43,03%

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
28	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	**600**	AMP	R$ 6,50	R$ 34,21	426,32%
30	OXITOCINA 5 UI/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	500	AMP	R$ 1,45	R$ 1,73	19,40%
37	PIRACETAM 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	1200	AMP	R$ 2,80	R$ 3,65	30,43%
56	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	3000	F/A	R$ 5,40	R$ 6,64	22,95%
57	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G.	**25**	POT	R$ 31,00	R$ 46,57	50,32%
63	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	**2500**	AMP	R$ 0,78	R$ 1,30	66,67%

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML.	2300	AMP	R$ 1,20	R$ 2,10	75%
27	CEFTRIAXONA 1G EV/IM PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2500	F/A	R$ 8,90	R$ 12,22	37,33%

ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO LUCETTI LUNA, CPF nº 751.899.333-34.
ASSINAM PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS- CE, 14 de maio de 2021.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A8E87EDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE MAIO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE maio DE 2021.

ALTERA, EXTINGUE E CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE**, **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera, extingue e cria cargos na estrutura administrativa do Município de Quixadá nas Secretarias que menciona e, dá outras providências.

CapítuloII
DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Seção I
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal:

I – 01 (Um) cargo de Chefe de núcleo de serviços gerais, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006
II – 01 (Um) cargo de Chefe do núcleo de análise de informação, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
III – 01 (Um) cargo Gerente do Núcleo de Zoonoses, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
IV – 01 (Um) cargo Gerente de Mobilização Social, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
V – 01 (Um) cargo de Gerente da clínica de apoio diagnóstico, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
VI - 01 (Um) cargo de Chefe do núcleo de informação do caps, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.675/2014;
VII - 01 (Um) cargo de Chefe dos serviços de alta complexidade, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
VIII - 01 (Um) cargo de Chefe do núcleo de arteterapia, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
IX - 02 (dois) cargos de Gerente de área descentralizada, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
X – 01 (Um) cargo de Gerente de Saúde do trabalhador, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
XI – 01 (Um) cargo de Diretor Administrativo da UPA, DNS-5, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
XII – 01 (Um) cargo de Diretor Administrativo do Hospital Doutor Eudásio Barroso, DNS-5, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
XIII - 01 (Um) cargo de Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas do Hospital Doutor Eudásio Barroso, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
XIV - 01 (Um) cargo de Chefe de Serviços Gerais do Hospital Doutor Eudásio Barroso, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
XV - 01 (Um) cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado do Hospital Doutor Eudásio Barroso, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
XVI - 01 (Um) cargo de Chefe do Núcleo de Processamento Ambulatorial do Hospital Doutor Eudásio Barroso, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
XVII - 01 (Um) cargo de Diretor Geral do HEB, DNS-4, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
XVIII - 01 (Um) cargo de Diretor Geral do UPA, DNS-4, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
XIX - 01 (Um) cargo de Chefe de manutenção e patrimônio da UPA, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.245/2006;
XX - 01 (Um) cargo de Chefe de transportes da UPA, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.675/2014;
XXI - 01 (Um) cargo de Chefe de serviços gerais da UPA, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.675/2014;
XXII - 01 (Um) cargo de Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas da UPA, DAS-11, criada pela Lei Municipal nº 2.7675/2014;
XXIII - 01 (Um) cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado UPA, DAS-11, criada pela Lei Municipal nº 2.7675/2014;
XXIV - 01 (Um) cargo de Chefe do Núcleo de Processamento Ambulatorial UPA, DAS-11, criada pela Lei Municipal nº 2.764/2014;

Art. 3º - Os cargos de Chefe de manutenção e patrimônio; Chefe do núcleo de gestão de pessoas; Diretor Financeiro; Diretor de saúde mental; Gerente de Assistência Farmacêutica; Gerente de Saúde Bucal; Gerente de Programa, Cadastros e Convênio; Chefe do Núcleo de Central de Regulação Consultas e Exames; Assessor de Planejamento; Chefe de Transportes do HEB; Diretor do Centro de reabilitação fisioterápica; Coordenador de vigilância sanitária e zoonoses; Diretor de Vigilância ambiental e sanitária; Diretor do vigilância epidemiológica; Gerente do núcleo de especialidades; Gerente administrativo do CAPS; Chefe do núcleo contábil, todos integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, apresentarão a nomenclatura, simbologia e remuneração alterados conforme Anexo III, da presente Lei.

Art. 4º Os cargos de Coordenador administrativo financeiro; Diretor administrativo; Chefe do núcleo financeiro; Gerente do centro de especialidades odontológicas; Chefe do núcleo de almoxarifado; Gerente de Análise, Controle e Avaliação; Chefe do núcleo de informação de sistema; Coordenador de Atenção Básica; Gerente do centro de saúde reprodutivo e sexual, todos integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, apresentarão remunerações alteradas conforme Anexo IV, da presente Lei.

Art. 5º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de 01 (Um) Secretário Executivo, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo II, com as atribuições descritas no parágrafo único a seguir.

Parágrafo único: Compete o(a) Secretário(a) Executivo Municipal de Saúde:

a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Saúde, conforme delegação do(a) Secretário(a) e auxiliando-o(a) na tomada de decisões referentes a Secretaria.
b) Auxiliar o(a) Secretário(a) nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Saúde.
c) Substituir o(a) Secretário(a) de Saúde nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvante no desempenho das atribuições que lhe são próprias.
d) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria.
e) Submeter à consideração do(a) Secretário(a) os assuntos que excedem a sua competência.

f) Auxiliar o(a) Secretário(a) no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria.
g) Acompanhar os supervisores na ação técnica e administrativa nas unidades relacionadas a saúde pública municipal, por meio da leitura dos termos de visitas e análise dos dados obtidos, providenciando junto a(o) Secretário(a) a solução de problemas encontrados.
h) Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do(a) Secretário(a).

Art. 6º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de 01 (Um) Coordenador (a) de Imunização, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo II, com as atribuições descritas no parágrafo único a seguir.

Parágrafo único: Compete o(a) Coordenador (a) de Imunização:

a) Planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das ações da unidade de saúde;
b) Prover periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos;
c) Manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos, registro no mapa de controle de temperatura no início e no final das atividades;
d) Utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;
e) Dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação;
f) Atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito
g) Registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal e a alimentação dos sistemas de informação do PNI;
h) Manter o arquivo da sala de vacinação em ordem;
i) Promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - STCS

Art. 7º - Fica determinada a alteração de nomenclatura da Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - STCS, para Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania não será responsável por todos os serviços públicos disciplinados na Lei Municipal nº 2.942 de 11 de julho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 2.955 de 13 de dezembro de 2018, conforme disposições contidas na presente Lei.

Art. 9º - Os serviços públicos correspondentes à rodoviária, cemitério público, matadouro, iluminação pública, mercado público, galerias, limpeza urbana, praças e demais prédios públicos serão da responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme disciplinado nesta Lei.

Art. 10 - O serviço público correspondente a feira dos animais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, conforme disciplinado nesta Lei.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Art. 11 - Fica determinada a alteração de nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEDUMASP.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações que se fizerem necessárias para implementação e devida alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos em sua estrutura organizacional.

Art. 13 - Os cargos abaixo indicados, deixarão de integrar a estrutura administrativa da antiga Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS, atualmente denominada de Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, para passar a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEDUMASP, modificando assim as disposições contidas no art. 7º da Lei Municipal nº 2.942 de 11 de julho de 2018:

I - Coordenador de Fiscalização de Bens e Serviços Públicos, DNS-2, criado pela Lei Municipal nº 2.942/2018;
II - Supervisor de Controle dos Sistemas de Iluminação Pública, DAS-13, criador, criado pela Lei Municipal nº 2.942/2018;
III - Supervisor de Limpeza Pública, DAS-13, criado pela Lei Municipal nº 2.942/2018;

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos previstos nos incisos I, II e III do presente artigo permanecerão as mesmas previstas no inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.942 de 11 de julho de 2018.

Art. 14 - Ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal:

I – 01 (Um) cargo de Direto Técnico, DNS-7, criado pela Lei Municipal nº 2.369/2009;
II – 01 (Um) cargo de Gerente de Núcleo de Meio Ambiente, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.369/2009;
III – 02 (Dois) cargo de Coordenador de Fiscalização, DAS-11, criado pela Lei Municipal nº 2.369/2009;
IV – 01 (Um) cargo de Assessor técnico, DAS-1, criado pela Lei Municipal nº 2.369/2009;
Art. 15 - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, o cargo de 01 (Um) Secretário Executivo, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo II, com as atribuições descritas no parágrafo único a seguir.

Parágrafo único: Compete o(a) Secretário(a) Executivo Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos:

a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme delegação do(a) Secretário(a) e auxiliando-o na tomada de decisões referentes a Secretaria.
b) Auxiliar o(a) Secretário(a) nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
c) Substituir o(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvante no desempenho das atribuições que lhe são próprias.
d) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria.
e) Submeter à consideração do(a) Secretário(a) os assuntos que excedem a sua competência.
f) Auxiliar o(a) Secretário(a) no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria.
g) Acompanhar os supervisores na ação técnica e administrativa nas unidades relacionadas ao desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos, por meio da leitura dos termos de visitas e análise dos dados obtidos, providenciando junto ao Secretário a solução de problemas encontrados.
h) Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

Art. 16 - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, o cargo de 01 (Um) de Coordenador Operacional, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo II, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, com as atribuições descritas no parágrafo único a seguir.

Parágrafo único: Compete o(a) Coordenador Operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos:

a) coordenar pessoal, material e meios para sua área de atribuição;
b) avaliar e detectar as reais necessidades para manutenção dos prédios municipais e serviços públicos;
b) providenciar medidas para sanar os problemas detectados;
c) controlar e prestar contas de todo o material utilizado nas obras e serviços públicos;
d) executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 17 - O cargo de coordenador técnico, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, apresentará a simbologia e remuneração alterados conforme Anexo IV, da presente Lei.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transferir as dotações orçamentárias destinadas aos serviços públicos estipulados no art.8º da presente Lei, devendo o orçamento ser transferido da antiga Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP.

Art. 19 - O acervo de bens móveis e imóveis, os materiais eventualmente existentes nos estabelecimentos públicos atrelados aos serviços públicos dispostos no art. 8º desta Lei, bem como os direitos de propriedade desses serviços públicos serão incorporados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEDUMASP.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 20 - Ficam extintos no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal:

I - 01 (Um) cargo de Gerente de Controle de Projetos Sociais, DAS-11, criado pela Lei Municipal 2.245/2006.
II – 01 (Um) cargo de Coordenador de Atenção a Família e a Comunidade, DAS-1, criado pela Lei Municipal 2.245/2006.

Seção V
Do Gabinete do Prefeito

Art. 21 - Fica extinto no âmbito do Gabinete do Prefeito o cargo em comissão Assessor Especial de Coordenadoria de Governo, criado pela Lei Municipal nº 2.369/2009, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 22 - Fica criado no âmbito do Gabinete do Prefeito, 01 (Um) cargo de Secretário Especial de Governo, de livre provimento pelo Prefeito, com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior, cuja simbologia e remuneração se encontram descritas no Anexo II, com as atribuições descritas no parágrafo único a seguir:
Parágrafo único: Compete o(a) Secretário(a) Especial de Governo:

assistir diretamente ao Prefeito, conforme determinação do mesmo, no desempenho de suas atribuições, podendo realizar a integração política e administrativa dos representantes dos diversos órgãos da Administração;
coordenar, supervisionar e assegurar, em suporte a Chefia de Gabinete, a execução do expediente e das atividades do Prefeito;
analisar em suporte a Chefia de Gabinete, o atendimento e os contatos do Prefeito com cidadãos e atores sociais e governamentais em geral;
zelar sob a orientação da Procuradoria Geral do Município, pela legalidade e legitimidade dos atos de governo;
resolver, quando delegado pelo Prefeito, questões não estratégicas, com vistas a desonerar sua agenda;
representar o Prefeito quando determinado pelo mesmo, em solenidades nas quais o Prefeito esteja impossibilitado de comparecer;
trabalhar em conjunto com a Chefia de Gabinete, na integração de todas as ações do Governo Municipal, inclusive da Administração Indireta;
consolidar os relatórios setoriais de políticas públicas executadas pelos órgãos municipais.

Art. 23 - Fica criado no âmbito do Gabinete do Prefeito, 01 (Um) cargo de Assessor(a) de Governo, com as atribuições descritas no parágrafo único a seguir. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes as rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único: Compete ao Assessor (a) de Governo:
I – respectivamente, assessorar e assistir, tecnicamente o Secretário(a) Especial de Governo;
II – desempenho de atividades designadas pelo Secretário(a) Especial de Governo;
III – controle de fluxograma de documentos afetos ao expediente do Secretário(a) Especial de Governo;
IV – demais tarefas designadas, dentro das competências do Gabinete do Prefeito.

Art. 24 - O cargo de Assessor(a) de Governo, integrante da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, apresentará a simbologia e remuneração descritas no Anexo II, da presente Lei.

Seção VI
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transferir as dotações orçamentárias destinadas aos serviços públicos estipulados no art. 9º da presente Lei, devendo o orçamento ser transferido da antiga Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

Art. 26 - O acervo de bens móveis e imóveis, os materiais eventualmente existentes nos estabelecimentos públicos atrelados aos serviços públicos dispostos no art.9º desta Lei, bem como os direitos de propriedade desses serviços públicos serão incorporados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

Seção VII
Das Disposições Finais

Art. 27 - Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 28 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 10 de maio de 2021.

RICARDO JOSÉ DE ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(CARGOS EXTINTOS)

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Chefe de núcleo de serviços gerais	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Chefe do núcleo de análise de informação	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Gerente do Núcleo de Zoonoses	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Gerente de Mobilização	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Gerente da clínica de apoio diagnóstico	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Chefe do núcleo de informação do caps	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Chefe dos serviços de alta complexidade	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Chefe do núcleo de arteterapia	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Gerente de área descentralizada	DAS 11	2	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Chefe de Serviços Gerais	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Gerente de Saúde do trabalhador	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Diretor Geral do HEB	DNS 4	1	R$ 1.500,00	R$ 4.000,00	R$ 5.500,00
Diretor Administrativo do HEB	DNS 5	1	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
Chefe do Núcleo de Almoxarifado HEB	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Chefe do Núcleo de Processamento Ambulatorial	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Diretor Geral da UPA	DNS 4	1	R$ 1.500,00	R$ 4.000,00	R$ 5.500,00
Diretor Administrativo da UPA	DNS 5	1	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
Chefe de manutenção e patrimônio da UPA	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Chefe de transportes da UPA	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Chefe de serviços gerais da UPA	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Chefe do Núcleo de Almoxarifado UPA	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Chefe do Núcleo de Processamento Ambulatorial UPA	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Direto Técnico SEDUMA	DNS-7	1	R$ 800,00	R$ 3.000,00	R$ 3.800,00
Gerente de Núcleo de Meio Ambiente SEDUMA	DAS 11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Coordenador de Fiscalização SEDUMA	DAS 11	2	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Assessor técnico	DAS-1	1	R$ 270,00	R$ 730,00	R$ 1.000,00
Coordenador de Atenção a Família e a Comunidade	DAS-1	1	R$ 270,00	R$ 730,00	R$ 1.000,00
Gerente de Controle de Projetos Social	DAS-11	1	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
Assessor Especial de Coordenadoria de Governo	-	1	-	R$ 6.405,52	R$ 6.405,52

ANEXO II
(CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA)

CARGO	ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITOS BÁSICOS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Executivo Saúde	Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria	01	Graduação de nível superior em qualquer	Subsídio	R$ 4.483,86

	de Saúde, conforme delegação do (a) Secretário (a) e auxiliando-o (a) na tomada de decisões referentes a Secretaria. Auxiliar o (a) Secretário (a) nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Saúde. Substituir o(a) Secretário(a) de Saúde nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvante no desempenho das atribuições que lhe são próprias. Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria. Submeter à consideração do(a) Secretário(a) os assuntos que excedem a sua competência. Auxiliar o(a) Secretário(a) no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria. Acompanhar os supervisores na ação técnica e administrativa nas unidades relacionadas a saúde pública municipal, por meio da leitura dos termos de visitas e análise dos dados obtidos, providenciando junto a(o) Secretário(a) a solução de problemas encontrados. Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do(a) Secretário(a).		área de formação e registro no órgão fiscalizador da área		
Secretário Executivo Sedumasp	Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme delegação do(a) Secretário(a) e auxiliando-o na tomada de decisões referentes a Secretaria. Auxiliar o(a) Secretário(a) nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Substituir o(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvante no desempenho das atribuições que lhe são próprias. Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria. Submeter à consideração do(a) Secretário(a) os assuntos que excedem a sua competência. Auxiliar o(a) Secretário(a) no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria. Acompanhar os supervisores na ação técnica e administrativa nas unidades relacionadas ao desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos, por meio da leitura dos termos de visitas e análise dos dados obtidos, providenciando junto ao Secretário a solução de problemas encontrados. Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.	01	Graduação de nível superior em qualquer área de formação e registro no órgão fiscalizador da área	Subsídio	R$ 4.483,86
Secretário Especial de Governo	Assistir diretamente ao Prefeito, conforme determinação do mesmo, no desempenho de suas atribuições, podendo realizar a integração política e administrativa dos representantes dos diversos órgãos da Administração; coordenar, supervisionar e assegurar, em suporte a Chefia de Gabinete, a execução do expediente e das atividades do Prefeito. Analisar em suporte a Chefia de Gabinete, o	01	Nível Médio	Subsídio	R$ 4.483,86

	atendimento e os contatos do Prefeito com cidadãos e atores sociais e governamentais em geral. Zelar sob a orientação da Procuradoria Geral do Município, pela legalidade e legitimidade dos atos de governo. Resolver, quando delegado pelo Prefeito, questões não estratégicas, com vistas a desonerar sua agenda. Representar o Prefeito quando determinado pelo mesmo, em solenidades nas quais o Prefeito esteja impossibilitado de comparecer. Trabalhar em conjunto com a Chefia de Gabinete, na integração de todas as ações do Governo Municipal, inclusive da Administração Indireta. Consolidar os relatórios setoriais de políticas públicas executadas pelos órgãos municipais						
Assessor de Governo	Assessorar e assistir o Secretário(a) Especial de Governo. Desempenho de atividades designadas pelo Secretário(a) Especial de Governo. Controle de fluxograma de documentos afetos ao expediente do Secretário(a) Especial de Governo. Demais tarefas designadas, dentro das competências do Gabinete do Prefeito.	01	Nível Médio	DNS-8	**SAL. BASE** R$ 1.280,00	**REPR** R$ 1.920,00	**TOTAL** R$ 3.200,00
Coordenador Operacional Sedumasp	Coordenar pessoal, material e meios para sua área de atribuição; Avaliar e detectar as reais necessidades para manutenção dos prédios municipais e serviços públicos; Providenciar medidas para sanar os problemas detectados; Controlar e prestar contas de todo o material utilizado nas obras e serviços públicos; Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.	01	Nível Médio	DAS 2			
Coordenador (a) de Imunização:	Planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das ações da unidade de saúde; Prover periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos; Manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos, registro no mapa de controle de temperatura no início e no final das atividades; Utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; Dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação; Atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito; Registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal e a alimentação dos sistemas de informação do PNI; Manter o arquivo da sala de vacinação em ordem; Promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação.	01	Nível Superior	DNS-8	**SAL. BASE** R$ 1.280,00	**REPR.** R$ 1.920,00	**TOTAL** R$ 3.200,00

ANEXO III
(CARGOS COM NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS)

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Chefe de manutenção e patrimônio da SMS	DAS 11*	Diretor de Manutenção de Patrimônio	DAS-13	1	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
Chefe do núcleo de gestão de pessoas da SMS	DAS 11*	Coordenador do núcleo de gestão de pessoas	DAS 2	1	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
Diretor Financeiro da SMS	DAS 1**	Coordenador financeiro	DAS 2	1	R$ 700,00	R$ 1.700,00	R$ 2.200,00
Diretor de saúde mental da SMS	DAS 1**	Gerente do Caps Geral	DNS 2	1	R$ 500,00	R$ 1.700,00	R$ 2.200,00
Gerente de Assistência Farmacêutica da SMS	DAS 11*	Coordenador de assistência farmacêutica	DNS-5	1	R$,500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
Gerente de Saúde Bucal da SMS	DAS 11*	Coordenador de saúde bucal	DNS-5	1	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
Gerente de Programa, Cadastros e Convênios da SMS	DAS 11*	Chefe do núcleo de programações contratos e convênios	DAS-13	1	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
Chefe do Núcleo de Central de Regulação, Consultas e Exames da SMS	DAS 11*	Gerente do núcleo de central de Regulação, Consultas e Exames	DNS 2	1	R$ 500,00	R$ 1.700,00	R$ 2.200,00

Assessor de planejamento	DAS 12***	Assessor de planejamento e gestão	DAS 2	1	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
Chefe de transporte do HEB	DAS 11*	Chefe do Núcleo de transporte	DAS-13	1	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
Diretor do centro de reabilitação fisioterápica	DNS 5****	Gerente do centro de reabilitação fisioterápica	DNS 2	1	R$ 500,00	R$ 1.700,00	R$ 2.200,00
Coordenador de vigilância sanitária e zoonoses	DNS 5****	Coordenador de endemias e zoonoses	DNS 8	1	R$ 1.280,00	R$ 1.920,00	R$ 3.200,00
Diretor de vigilância ambiental e sanitária	DAS 12***	Coordenador de vigilância sanitária	DAS 3	1	R$ 920,00	R$ 1.380,00	R$ 2.300,00
Diretor da vigilância epidemiológica	DAS 12***	Coordenador da vigilância epidemiológica	DAS 3	1	R$ 920,00	R$ 1.380,00	R$ 2.300,00
Gerente do núcleo de especialidades	DAS 11*	Coordenador do núcleo de especialidades e atenção especializada	DAS 3	1	R$ 920,00	R$ 1.380,00	R$ 2.300,00
Gerente administrativo do CAPS	DAS 11*	Gerente do CAPS AD	DNS 2	1	R$ 500,00	R$ 1.700,00	R$ 2.200,00
Chefe do núcleo contábil	DAS 11*	Coordenador do núcleo contábil	DNS-5	1	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00

Valores simbologias anteriores:

SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
*DAS 11	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
**DAS 1	R$ 270,00	R$ 730,00	R$ 1.000,00
***DAS 12	R$ 400,00	R$ 1.000,00	R$ 1.400,00
****DNS 5	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00

ANEXO IV
(CARGOS COM SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO ALTERADAS)

CARGO	SIMBOLOGIA ANTIGA	SIMBOLOGIA NOVA	QTD.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Coordenador administrativo financeiro da SMS	DNS 5*	DAS 2	1	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
Diretor administrativo da SMS	DAS 11**	DNS-5	1	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
Chefe do núcleo financeiro da SMS	DAS 11**	DAS 13	1	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
Gerente do Centro de Especialidades odontológicas da SMS	DAS 11**	DNS-5	1	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
Chefe do núcleo de almoxarifado	DAS 11**	DAS 13	1	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
Gerente de Análise, Controle e Avaliação da SMS	DAS 11**	DNS 2	1	R$ 500,00	R$ 1.700,00	R$ 2.200,00
Chefe do Núcleo de informação de sistema	DAS 11**	DAS 13	1	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
Coordenador de atenção básica	DNS 5*	DAS 8	1	R$ 1.280,00	R$ 1.920,00	R$ 3.200,00
Coordenador Técnico da SEDUMASP	DNS 2***	DNS 8	1	R$ 1.280,00	R$ 1.920,00	R$ 3.200,00
Gerente do centro de saúde reprodutiva e sexual	DAS 11**	DNS 2	1	R$ 500,00	R$ 1.700,00	R$ 2.200,00

SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
*DNS 5	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
**DAS 11	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00
***DNS 2	R$ 500,00	R$ 1.700,00	R$ 2.200,00

ANEXO V
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA GASTOS DE PESSOAL

É possível a criação de cargos e funções, simultaneamente à extinção de outros cargos e funções, desde que não resulte em aumento proporcional da despesa com pessoal, a ser aferido em cada caso concreto, sem o que estará configurada a infringência ao disposto na Legislação que rege a matéria. De acordo o disposto no Projeto de Lei Complementar nº 002, de 30 de março de 2021, e seus anexos, a criação de cargos, alteração de valores de cargos, bem como a extinção de cargos existentes na Estrutura Organizacional do Poder Executivo, parte integrante deste Estudo, possibilitará ao final uma redução de R$ 8.853,94 (oito mil, oitocentos e cinqüenta e três reais, noventa e quatro centavos), conforme demonstraremos a seguir:

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO		
AÇÃO		Valor- R$
• Criação de Cargos na Estrutura Organizacional	(+)	22.351,58
• Alteração de Valores de Cargos Existentes	(+)	26.200,00
• Extinção de Cargos Existentes na Estrutura Organizacional	(-)	52.205,52
• Impacto Financeiro Negativo		(-) 3.653,94

Por seu turno, a alteração da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Quixadá, não implica em aumento das despesas com pessoal, que conforme demonstrado acima, o que se configura um ato de responsabilidade fiscal.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 10 de maio de 2021.

RICARDO JOSÉ DE ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ERISMÁ NOBRE DA SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9A446E08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.17.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	12
123534-6	Diego Henrique Jales Benevides	Enfermeiro	07
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	07
124250-4	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	02
124554-6	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	02
124461-2	João Vitor Candido de Lima	Enfermeiro	06
124600-3	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	04
124602-0	Isabella Stefane Magalhães Medeiros Arrais	Enfermeiro	06
124607-0	Wenia Carla Ferreira Lima	Enfermeiro	06
124606-2	Thuanny Vidal Chaves	Enfermeiro	03
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	07
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	07
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	09
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	07
124599-6	Renato Monteiro Xavier	Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	08
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	05
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	07
124604-6	Ueslene Matos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	05
124597-0	Joseane Freitas Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04
124398-5	Suzilane Rodrigues dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	05
124570-8	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	04
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	05
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	03
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	02
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	03
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	04
124601-1	Yasmim Araujo Brito	Auxiliar Administrativo	02
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	06
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	06
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Administrativo	04
124605-4	Carla Rayane de Oliveira Nogueira	Auxiliar Administrativo	03
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	06
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	05
124609-7	Chalana Kerley Moreira Lopes	Técnico em Enfermagem	06
124254-7	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	04
124569-4	Erika Maria Araujo Pereira	Técnico em Enfermagem	06
124616-0	Francisco Edinir Lopes Almeida	Técnico em Enfermagem	07
124585-6	Elis Mikely Sousa Ribeiro	Técnico em Enfermagem	07
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	06
124249-0	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	05
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	06
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	05
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	06
124403-5	Wênia Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	02
124553-8	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	07
124552-0	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	07
124610-0	Lavínia de Almeida Silva	Técnico em Enfermagem	08
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	01
124577-5	Francisco Ailton Ribeiro Nogueira	Vigilante	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	06
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Vigilante	06
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	06
124613-5	Adna Gemima Sousa Silva	Vigilante	06
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	07
041277-5	Francisca Luiza Lima Oliveira Morais	Auxiliar de Enfermagem	07
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	06
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	06
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	05

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de maio de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4754089A